



AS 20/07/12

03103/12



# ESTADO DE GOIÁS

*[Handwritten signature]*

*09/06*

*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*

F	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.000/2012	—
II	INSCRIÇÃO DE EMPREGADO	—
A	PROVA OBJETIVA	—
E	EDITAL	—
INFORMAÇÕES		



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 023 /2012- CGE**

Data 04/01/2012

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requisitante:	Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requisitante:	Cláudia Vaz da Silva Faria		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	

**5. Descrição da Despesa Solicitada**

5.1 Item	5.2 Descrição	5.3 Unidade	5.4 Qtde Anual	5.5 Valor Unitário (R\$)	5.6 Valor Anual (R\$)
1	Etanol	Litro	10.000	1,77	17.700,00
2	Gasolina Comum	Litro	25.000	2,82	70.500,00
3	Óleo Diesel	Litro	5.000	1,95	9.750,00
4	Taxa de Administração	%	-2,85%		
Valor total anual estimado sem Taxa de Administração (R\$)					97.950,00
Valor da Taxa de Administração (R\$)					2.791,58
Valor total geral para 12 (doze) meses (R\$)					95.158,43

**6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

**7. Justificativa (sucinta)**

Sistema de abastecimento dos veículos da frota da Controladoria Geral do Estado para o atendimento da demanda de deslocamento dos servidores da Pasta, no desempenho de suas atividades finalísticas.

**8. Informações Complementares**

9. Carimbo e Assinatura do Requisitante:  
  
 Andréa Bonanato Estrela  
 Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos  
 Controladoria-Geral do Estado

10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:  
  
 Andréa Bonanato Estrela  
 Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos  
 Controladoria-Geral do Estado

**Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**

11. Fonte de Recurso:

12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:

**13. DESPACHO DO ORDENADOR**

De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
 Secretário de Estado-Chefe

# CGE

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO

## TABELA DE GASTO COM VEÍCULOS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Valor médio

R\$ 2,81 Tabela ANP

Ref: Dezembro/11

Carro	Placa	km percorridos	autonomia (em Km)	Capacidade (Litros)	Valor tanque cheio	Qtd. tanques necessario	Valor médio
Logan	NKP-7367	4.231 km	800	68	R\$ 191,08	5,29	R\$ 1.010,57
Palio	NFV-7847	2.546 km	550	55	R\$ 154,55	4,63	R\$ 715,43
Palio	NVF-7807	2.456 km	550	55	R\$ 154,55	4,47	R\$ 690,14
Sandero	NKP-7977	1.354 km	700	65	R\$ 182,65	1,93	R\$ 353,30
Sandero	NKP-7917	1.987 km	700	65	R\$ 182,65	2,84	R\$ 518,47
		12.574					

	Mensal	Anual
Valor atual:	R\$ 3.287,90	R\$ 39.454,78
Novo total:	R\$ 5.918,22	R\$ 71.018,61
Acrescimo:	R\$ 2.630,32	R\$ 31.563,83

Veículo de representação não abastecido pela CGE/2011

Carro	Placa	km	autonomia (em Km)	Capacidade (Litros)	Valor tanque cheio	Qtd. tanques necessario	Valor médio
Vectra	NLT 4297	1.254 km	550	55	154,55	2,28	352,37





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos da *Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE*, pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**2. JUSTIFICATIVA**

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

**3. DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

3.2. Os combustíveis a serem utilizados serão: etanol, gasolina comum e óleo diesel.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da *web* contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



4.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CGE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- 4.2.1. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 4.2.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para-treinamento dos condutores e usuários;
- 4.2.3. Operação/utilização do Sistema - comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CGE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- 4.2.4. Disponibilização e configuração do produto;
- 4.2.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 4.2.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CGE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

## **5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CGE mediante o uso do sistema via *web*;

5.2. Garantir a segurança e a integridade das informações;

5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;

5.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento da frota de veículos da CGE, via *web* e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- 5.4.1. Identificação do veículo de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- 5.4.2. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- 5.4.3. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- 5.4.4. Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- 5.4.5. Quantidade abastecida de combustível;
- 5.4.6. Análise de consumo do veículo;
- 5.4.7. Valor unitário e total do atendimento;
- 5.4.8. Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- 5.4.9. Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 5.4.10. Composição da frota de veículos de reabastecimento;
- 5.4.11. Histórico do veículo de reabastecimento;
- 5.4.12. Análise de consumo de combustível por veículo;
- 5.4.13. Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- 5.4.14. Preços praticados nos postos;
- 5.4.15. Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- 5.4.16. Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- 5.4.17. Consumo de combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- 5.4.18. Consumo de combustível e/ou atendimento por veículo de reabastecimento;
- 5.4.19. Desvio de hodômetro por veículo;
- 5.4.20. Desvio de tipo de combustíveis por veículo;
- 5.4.21. Desvio de consumo de combustível;
- 5.4.22. Evolução de despesas da frota.

5.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via *web*, para as transações mínimas de:

- 5.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 5.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
- 5.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- 5.5.4. Consulta *on-line* dos extratos dos cartões;
- 5.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- 5.5.6. Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador).

5.6. A CONTRATADA disponibilizará para a CGE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos de reabastecimento, de maneira a se proceder



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CGE.

5.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CGE para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

5.8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer à CGE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

5.8.1 O sistema deverá oferecer à CGE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

5.9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

5.10. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.11. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.11.1. Cadastramento da frota - veículos de reabastecimento ;

5.11.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

5.11.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;

5.11.4. Treinamento dos condutores e gestores;

5.11.5. Fornecimento dos cartões para os veículos de reabastecimento;

5.11.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

5.12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos de reabastecimento, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos:

5.12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;

5.12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

5.13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

5.14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

5.15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

5.16. A CGE deverá ter autonomia para criação *on line* de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização *on line* das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

5.17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via *web* a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

5.18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via *web* e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro;

5.19. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CGE e a rede credenciada, via *web* e em tempo real;

5.20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

5.21. O sistema deverá enviar *on line* os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

6.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos de reabastecimento;

6.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

6.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.2.2. Identificação do veículo de reabastecimento;

6.2.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;

6.2.4. Tipo de Combustível;

6.2.5. Quantidade de litros;

6.2.6. Local, data e hora da transação;

6.2.7. Valor unitário e total da operação;

6.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);

6.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);

6.2.10. Campo para assinatura;

6.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível;

6.4. O atendimento deverá garantir que:

6.4.1. Os veículos de reabastecimento cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

6.4.2. Não deverão ser atendidos veículos de reabastecimento que não estejam cadastrados na frota da CGE.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou *internet*, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação **local**, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. Disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

6.7. A CONTRATADA deverá, ainda:

6.7.1. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CGE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

6.7.2. A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto, aceito pela CGE, responsável para execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CGE no que diz respeito ao objeto deste termo;

6.7.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

## **7. DO CARTÃO**

7.1. Os cartões deverão conter a identificação da CGE;

7.2. Os cartões dos veículos de reabastecimento deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CGE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional;

7.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

veículo de reabastecimento da CGE. os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular;

7.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CGE;

7.5. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CGE para cada veículo de reabastecimento e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CGE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.6. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CGE;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CGE;

7.7.1. A CGE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

7.8. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

7.8.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela CGE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;

7.8.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela CGE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CGE;

7.8.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

7.9. No caso de extravio/furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CGE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos de reabastecimento. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CGE, no valor de R\$ 7.00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

7.10. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

## 8. DOS POSTOS CONVENIADOS

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

<b>Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS</b>
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

8.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

8.1.2. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

8.2. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.3.1. Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

toda a rede de postos de abastecimento informando à CGE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CGE com o posto credenciado.

8.4.1. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

8.5. Disponibilizar, sem ônus para a CGE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

8.6. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

8.7. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Efctuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Responder prontamente às solicitações da CGE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CGE;

9.1.4. Comunicar à CGE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos c/ou informações necessárias;

9.1.5. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.1.6. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.1.7. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;

9.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.10. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CGE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.12. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CGE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

9.1.13. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CGE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;

9.1.15. Repassar à CGE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;

9.1.16. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.

9.1.17 Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.1.18 A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da CGE.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

9.2.4. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;

9.2.5. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

9.2.7. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CGE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

9.2.8. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

9.2.8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

9.2.8.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CGE;

9.2.9. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

9.2.10. A CGE poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

## **10. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A remuneração devida à CONTRATADA pela execução dos serviços será representada pela Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o valor devido





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

com os gastos de abastecimento da frota da CGE:

10.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

10.3. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

10.4. O preço dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociados diretamente pela CGE com o posto credenciado.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela CGE;

11.1.1. O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

11.1.2. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

11.2. Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

11.4 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

11.6. Caso a CGE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.7. A CGE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**11.7.1. A CGE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.**

## **12. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CGE, desde que devidamente justificada a necessidade;

12.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE, por servidor a ser indicado através de Portaria específica, expedida pelo Gabinete do Secretário-Chefe;

12.3. O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento".

12.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



13.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor do Contrato, na condição de representante da CGE, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito e, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado;

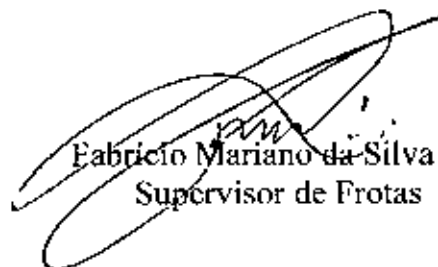
14.2. A CGE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados;

14.3. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

14.4. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CGE, quando solicitado.

Goiânia, 04 de janeiro de 2011.

**Responsável pela elaboração:**

  
Fabrício Mariano da Silva  
Supervisor de Frotas



SECRETARIA PROGRAMAS LEGISLAÇÃO BIBLIOTECA VIRTUAL LINKS ÚTEIS OUVIDORIA

## Áreas de Atuação

Notícias

Home Notícias

## ORÇAMENTO

Orçamento Geral / LDO  
LDO para 2012

## GESTÃO DE PESSOAS

Nomeação e Posse  
Servidor  
Consignações  
Escolas de Governo

## MODERNIZAÇÃO

Instruções de Trabalho  
Escritório de Processos

## GESTÃO DE RESULTADOS

Gestão de Resultados  
Comitês de Gestão

## SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Banco de Preços  
Cadastro  
Leilões  
Registro de Preços  
Controle de gastos

## SISTEMAS CORPORATIVOS

Comprasnet GO  
InepNet  
Sigma  
Serviços de Informática

## LICITAÇÕES

Licitações Sagplan

## CENTRAL DE

## PLANEJAMENTO

Planejamento Governamental  
Planejamento Setorial,  
Regional e Segmentado  
Projetos Estruturantes  
Captação de Recursos  
Indicadores

1 2 3



GOIÁS AGORA



SECRETARIA PROGRAMAS LEGISLAÇÃO BIBLIOTECA VIRTUAL LINKS ÚTEIS OUVIDORIA



Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 407 - Goiânia - Estado de Goiás - GO

© Copyright 2011. Todos os direitos reservados. Desenvolvido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Ofício-Circular nº 0091 / 2012 - SSL

Goânia, 23 de janeiro de 2012.

Ilmo(a). Sr(a).  
Superintendentes de Gestão, Planejamento e Finanças ou Equivalentes  
Unidades Setoriais do Governo do Estado de Goiás  
Goânia - GO

Assunto: Divulgação da Ata de Registro de Preços nº 03/2012

Senhor(a) Superintendente ou Equivalente].

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio da Superintendência de Suprimentos e Logística, informa que a Atas de Registro de Preços abaixo foi publicada no Diário Oficial/GO nº. 21.270, de 23.01.2012, passando, assim, a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nos respectivos Editais seus anexos e proposta apresentada pelas Licitantes vencedoras:

- Ata de Registro de Preços nº 003/2012, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

Identificada a necessidade, o Órgão interessado deverá enviar ofício informando as quantidades e respectivos itens registrados na referida Ata, cabendo a esta Superintendência a competência de autorizar formalmente a aquisição pretendida.

Estamos ultimando os detalhes necessários à implementação do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Abastecimento junto à empresa vencedora e na medida em que forem firmados os contratos administrativos, informaremos o modus operandi desse novo Sistema.

Atenciosamente.

  
**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis:	1502
Visto	C



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 – SEGPLAN COM ADENDO 01**

**TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA MENSAL DE  
ADMINISTRAÇÃO) - LOTE ÚNICO**

#### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELICIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DE ABERTURA: 23/12/2011 às 9:00 horas**



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1503  
Visto C

### AVISO DE LICITAÇÃO

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011



A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo Menor Preço (menor taxa de administração) - Lote Único, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09:00 horas do dia 23/12/2011** (horário de Brasília). O Edital de Licitação está disponível nos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br). Maiores informações, fone: (62) 3201-6627.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Rua 82, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar (Ala Leste),  
Sala de Reuniões, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.015-908  
Fax/Fone: (0-xx-62)3201-6627/8490

  
José Augusto Carneiro  
Pregoeiro



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1504  
Visto C

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seqplan.go.gov.br](http://www.seqplan.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar pelo fax 0-xx-62-3201-8490, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

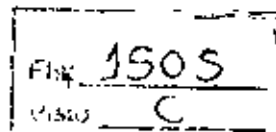
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
Processo nº 200900004030453 de 29/10/2009**



A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 09/2011, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo Menor Preço (menor taxa de administração), **visando o Registro de Preços**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme condições e especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes.

1.4 A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.

1.5 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e o estimativo mensal por órgão para os serviços licitados estão relacionados no Anexo III-A deste Edital.

1.6 A taxa de administração máxima que a administração se dispõe a pagar para esta contratação está definida no item 10.4 do Anexo III deste Edital. O valor total estimado para contratação, com base nas quantidades informadas pelos órgãos participantes, está indicado no Anexo III-A, não constituindo em hipótese alguma garantia de recebimento.



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Fls.	1506
Visto.	C

1.7 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 É vedada a participação de empresa:

2.5.1 Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

2.5.4 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.3** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.2** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

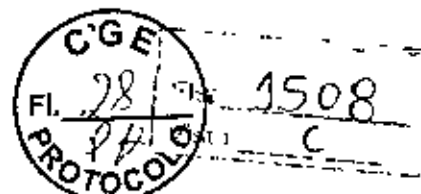
**3.3** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VII), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do Pregão.

**3.5** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os



seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VII.

#### 5 - DO ENVELOPE 1, "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 A "Proposta de Preços" deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus anexos.

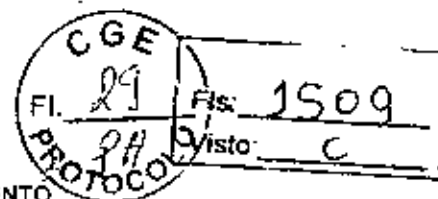
5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

5.1.4 Deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (Reais), onde os valores são limitados a **02 (duas) casas decimais**. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.2 A licitante deverá apresentar como valor ofertado (taxa de administração), expressa em porcentagem, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, conforme Planilha de Formação de Preços constante do Anexo IV, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. O Valor Total Geral (VTG), para 12 meses, deverá ser informado com base na fórmula definida na nota 3 do Anexo IV.

5.2.1 A licitante deverá apresentar proposta conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

5.2.2 Para a formalização da Proposta, a licitante **não deverá alterar** o Valor total Anual Estimado (Sem Taxa de Administração) definido no Anexo IV do Edital.

5.3 Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de **taxa de administração menor ou igual a 0 (ZERO)**, sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o Valor Total Anual estimado com gasto de combustíveis indicado no Anexo III-C.

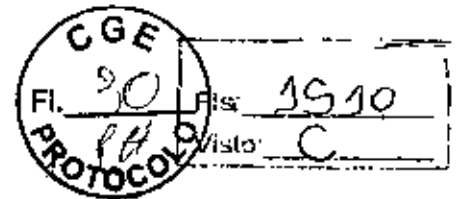
5.3.1 Proposta apresentada com valor da Taxa de Administração superior a **1.8% (um vírgula oito por cento)** será desclassificada.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## 6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômica-financeira, demonstrando conformidade com exigências contidas no Anexo VIII deste Edital ou em substituição a estes, o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC emitido pelo Cadastro de Fornecedores. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade, com status homologado. Caso o CRRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.



b) Para fins de qualificação técnica, comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para uma frota de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) veículos. Será aceito mais de um atestado onde o somatório demonstre o atendimento concomitante do quantitativo mínimo exigido. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7<sup>a</sup> da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2 Por tratar-se de serviço de natureza continuada no qual o particular deverá investir recurso para produzir a prestação do serviço, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo de no mínimo,

**-R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.5 Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes à data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 7.3, será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- c) **Apresentarem valor (taxa) superior ao máximo conforme definido no item 10.4 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o valor da taxa de administração.

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço (menor taxa de administração), e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (menor taxa), para participarem dos lances verbais, tomando como referência o menor taxa de administração ofertada.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

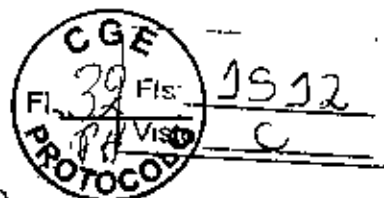
7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9.1 Os lances serão verbalizados indicando o valor da taxa de administração.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita a licitante detentora do menor preço (menor taxa), a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**7.12** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para seja obtido melhor preço.

**7.13** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**7.13.1** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.2** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**7.14** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta (taxa) mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

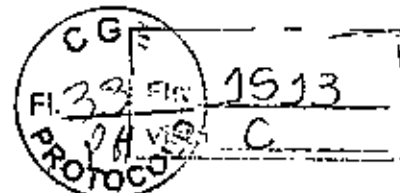
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.14 e 7.15, o objeto





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**7.17** O disposto nos itens 7.14 e 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

**7.19** O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor valor.

**7.20** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.21** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

**7.23** Caso a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

**7.24** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.25** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**7.26** licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor valor (menor taxa), após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação



da documentação.

**8.2** O critério de julgamento é baseado na **menor taxa de administração ofertada para o Lote único.**

**8.3** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**8.4** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 7.14 e 7.15 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

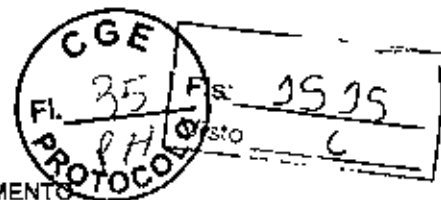
**9.4.1** – As razões e contra-razões deverão ser encaminhadas **por escrito** ao Pregoeiro no endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125 ou **por meio do fax: (0XX62) 3201-8490.**

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.6** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á **conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.**



## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

10.4 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

11.2 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo a administração responder em até **3 (três) dias úteis**.

11.3 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

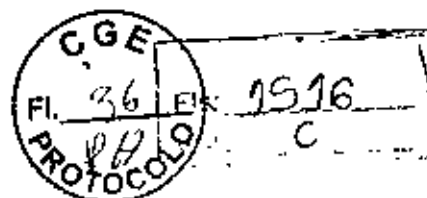
11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125 ou **por meio do fax**: (0XX62) 3201-8490.

## 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços



ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### 13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o valor da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços (taxa) registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.2 A existência de preços (taxa) registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### 14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

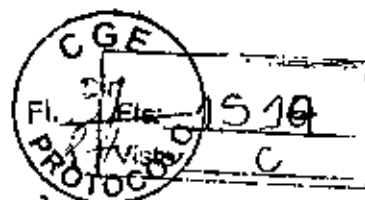
14.2 O valor registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.4 Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



**14.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**15.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**16.4** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades



não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**16.5** A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**16.7** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**16.8** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

## **17 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**17.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**17.4** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

**17.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

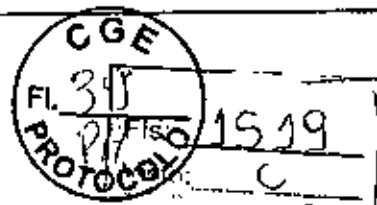
**17.6** Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o **preço à vista de bomba** e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

**17.6.1** A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

**17.7** As exigências do fornecimento, as quantidades e os prazos, bem como demais



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



condições constam no Termo de Referência, Anexo III e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## 18- DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**18.1** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico juntamente com as notas fiscais/fatura dos postos que efetuaram abastecimento neste período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE;

**18.1.1** O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

**18.1.2** Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustíveis.

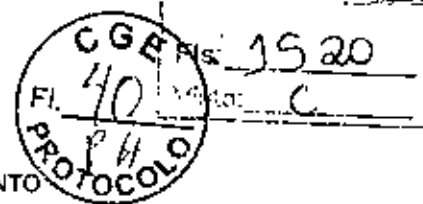
**18.1.3** O valor a ser pago será aquele resultante após aplicação do valor da taxa de administração sobre o valor total de gasto com combustíveis para abastecimento da frota da contratante (Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado). Se a taxa de administração for negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o referido valor.

**18.2** Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**18.3** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**18.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**18.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida,



desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**18.6** A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

## **19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **20 – DAS PENALIDADES**

**20.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2** Fica assegurado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**21.3** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações





3521  
C

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.6** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

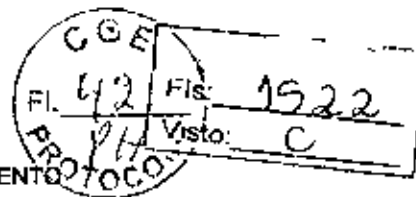
**21.10** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº8.666/1993.

**21.11** Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas vigentes.

**21.12** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**21.13** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Todos os avisos, esclarecimentos, adendos, decisões etc, serão postados neste "site" e nos meios destinados à publicidade legal, cabendo aos licitantes acompanharem diariamente as atualizações que possam ser ali publicadas.

**21.14** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou



[www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**21.15** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

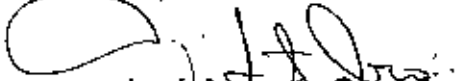
**21.16** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 22 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO III-A - Quantidade e tipo de Combustíveis por Órgão Participante
- ANEXO III-B - Quantidade de Veículos por Órgão
- ANEXO III-C -Custo Estimado
- ANEXO IV – Planilha de Formação de Preços
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Minuta do Contrato
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO VIII – Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Goiânia, 29 de novembro de 2011.

  
José Augusto Carneiro  
Pregoeiro



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1523  
Visto: C

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



A  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Ref.: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

Processo nº 200900004030453 de 29/10/2009

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., credenciamos o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF(MF) nº ....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Nome e assinatura do Responsável Legal



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1524  
C



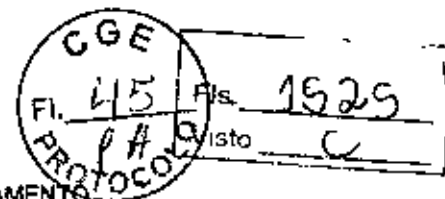
## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do Processo nº 200900004030453 de 29/10/2009, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, em atendimento à frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota oficial do Estado de Goiás, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da CONTRATANTE), incluindo os motores estacionários (geradores), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

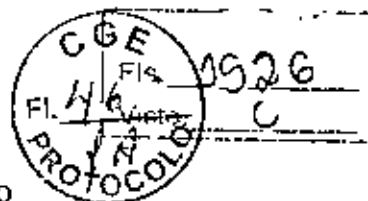
3.2. Os combustíveis a serem utilizados serão: etanol, gasolina comum e óleo diesel.

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

4.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

4.2.1. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);



4.2.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para-treinamento dos condutores e usuários;

4.2.3. Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta master através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

4.2.4. Disponibilização e configuração do produto;

4.2.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

4.2.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

-Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.

-Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

-Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

-Aplicação prática do Sistema.

## 5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web;

5.2. Garantir a segurança e a integridade das informações;

5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;

5.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

5.4.1. Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;

5.4.2. Identificação dos motores estacionários (geradores);

5.4.3. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);

5.4.4. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

5.4.5. Quilometragem do veículo no instante do atendimento;

5.4.6. Quantidade abastecida de combustível;

5.4.7. Análise de consumo do veículo;

5.4.8. Valor unitário e total do atendimento;

5.4.9. Identificação completa do Posto de Abastecimento;

5.4.10. Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

5.4.11. Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



1527  
C

- 5.4.12. Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- 5.4.13. Análise de consumo de combustível por veículo;
- 5.4.14. Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- 5.4.15. Preços praticados nos postos;
- 5.4.16. Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- 5.4.17. Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- 5.4.18. Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- 5.4.19. Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- 5.4.20. Desvio de hodômetro por veículo;
- 5.4.21. Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- 5.4.22. Desvio de consumo de combustível;
- 5.4.23. Evolução de despesas da frota.

5.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- 5.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 5.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
- 5.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- 5.5.4. Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- 5.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- 5.5.6. Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador).

5.6. A CONTRATADA disponibilizará para o Setor de Gestão de Frotas – GEFROTA/ Superintendência de Suprimentos e Logística a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores);

5.6.1. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.

5.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

5.8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

5.8.1 O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

5.9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

5.10. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.11. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.11.1. Cadastramento da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);

5.11.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

5.11.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;

5.11.4. Treinamento dos condutores e gestores;

5.11.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);

5.11.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

5.12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e dos motores estacionários (geradores), podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;

5.12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;

5.12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

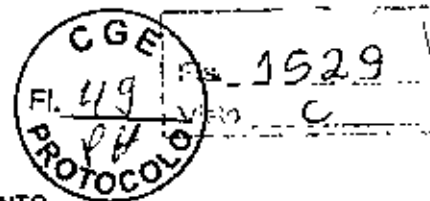
5.13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

5.14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

5.15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

5.16. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus





usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

5.17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

5.18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), condutores, hodômetro e horímetro;

5.19. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CONTRATANTE e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

5.20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

5.21. O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os motores estacionários - geradores), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);

6.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

6.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.2.2. Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou motor estacionário (geradores) atendido;

6.2.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, -no momento do abastecimento/atendimento;

6.2.4. Tipo de Combustível;

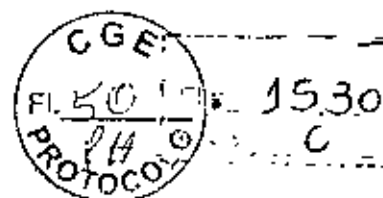
6.2.5. Quantidade de litros;

6.2.6. Local, data e hora da transação;

6.2.7. Valor unitário e total da operação;



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- 6.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- 6.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- 6.2.10. Campo para assinatura;

6.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível;

6.4. O atendimento deverá garantir que:

6.4.1. Os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;

6.4.2. Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. Disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

6.7. A CONTRATADA deverá, ainda:

6.7.1. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

6.7.2. A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável para execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo;

6.7.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

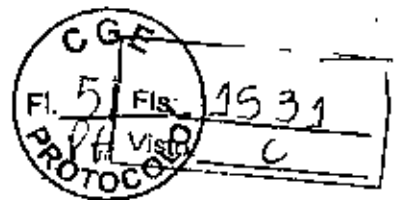
## 7. DO CARTÃO

7.1. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;

7.2. Os cartões dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota,



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional;

7.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador), da CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular;

7.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador) e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.6. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

7.7.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

7.8. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

7.8.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;

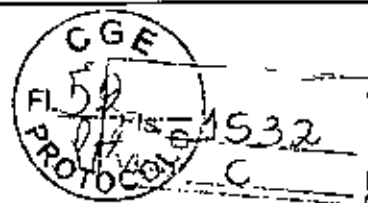
7.8.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE;

7.8.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

7.9. No caso de extravio/furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores). Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado;



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



7.10. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

## 8. DOS POSTOS CONVENIADOS

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

8.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

8.1.2. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

8.2. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.3.1. Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

8.4.1. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido



pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

8.5. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência,

8.6. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

8.7. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

9.1.5. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

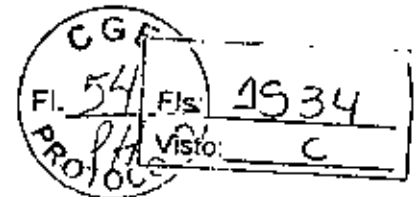
9.1.6. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.1.7. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;

9.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.10. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.12. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.13. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;

9.1.15. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;

9.1.16. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.

9.1.17 Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

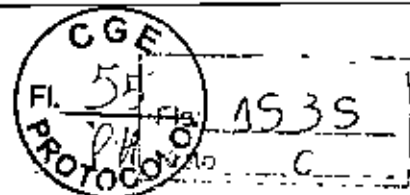
9.1.18 A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

9.2.4. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;

9.2.5. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

9.2.7. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

9.2.8. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

9.2.8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

9.2.8.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

9.2.9. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

9.2.10. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

## 10. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A remuneração devida à CONTRATADA pela execução dos serviços será



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



1536  
C

representada pela Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o valor devido com os gastos de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

10.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

10.3. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

10.4. O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 1,8 % (um virgula oito por cento).

10.5 Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis indicado no Anexo III-C.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

11.1.1. O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

11.1.2. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

11.2. Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

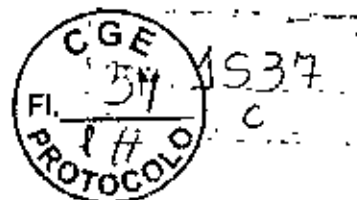
11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6. Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.7.1. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

## 12. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

12.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

12.3. O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

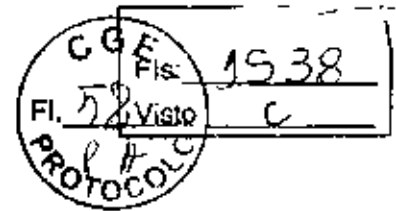
12.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus



superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado;

14.2. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados,

14.3. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais;

14.4. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE, quando solicitado.

#### 15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Fica designado como Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, com assessoramento que considerar pertinente.

15.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva contratação da prestação dos serviços;

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

#### 16. DOS ANEXOS

Anexo III-A: Quantidade e tipo de combustíveis por Órgão

Anexo III-B: Quantidade de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) a serem abastecidos por Órgão

Anexo III-C: Custo Estimado (baseado no preço médio praticado em junho 2011 apurado pela ANP)

Jefferson da Silva Pereira  
Gerente de Frotas



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 1539  
Visto: C



## ANEXO III-A

### QUANTIDADE E TIPO DE COMBUSTÍVEIS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	Quantidade de Combustível anual (litros)		
	ETANOL	DIESEL	GASOLINA COMUM
AGDR	10.000	7.500	25.000
AGECOM	155.000	70.000	5.000
AGEL	70.000	10.000	50.000
AGEPEL	0	12.000	18.800
AGETOP	400.000	200.000	300.000
AGETUR	20.000	10.000	40.000
AGR	29.160,24	13.307,67	55.940,07
AGRODEFESA	258.000	220.000	198.000
BOMBEIROS	250.000	800.000	400.000
D.G.P.C	2.283.205	830.670	406.193
DETRAN	-	-	-
FAPEG	60.000	40.000	20.000
GABINETE MILITAR	30.000	50.000	100.000
GABINETE CIVIL	6.000	0	6.000
IPASGO	28.783	1.908	12.335
JUCEG	6.000	0	5.000
P.G.E.	12.000	0	24.000
POLICIA MILITAR	5.000.000	720.000	5.000.000
SEC. EDUCAÇÃO	120.000	80.000	140.000
SEC. SAÚDE	247.230,30	876.610,35	1.716.694,45
S S P	510.000	349.700	1.190.000
SEAGRO	150.000	65.000	250.000
SEC. CÍDADES	9.600	0	14.400
SECT	500.000	162.000	250.000
SECTEC	96.720	44.808	9.876
SEFAZ	350.000	130.000	1.100.000
SEINFRA	9.000	7.000	17.000
SEMARH	17.000	159.000	280.000
SEMIRA	5.100	11.520	28.890
SEGPLAN	44.753,28	1.588,44	13.059
S.G.G.	5.000	3.000	8.000
SIC	50.000	30.000	60.000
UEG	700.000	150.000	300.000
VICE GOVERNADORIA	10.000	0	17.000
SECR. ART. INSTITUC.	0	0	10.000
<b>TOTAL</b>	<b>11.442.551,82</b>	<b>5.055.612,46</b>	<b>12.069.187,52</b>



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3540  
C



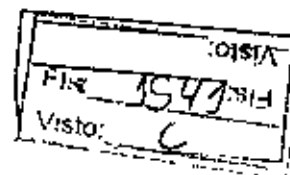
### ANEXO III-B

QUANTIDADE DE VEÍCULOS, CAMINHÕES DE REABASTECIMENTO E MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) A SEREM ABASTECIDOS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	QUANTIDADE			TOTAL
	VEÍCULOS	CAMINHÕES REABASTECIMENTO	MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES)	
AGDR	7			7
AGECOM	27		5	32
AGEL	13		3	16
AGEPEL	8			8
AGETOP	182	20		202
AGETUR	8			8
AGR	37			37
AGRODEFESA	416			416
BOMBEIROS	460		60	520
D.G.P.C.	1 206			1.206
DETRAN				0
FAPEG	8			8
GABINETE MILITAR	76	5		81
GABINETE CIVIL	3			3
IPASGO	16			16
JUCEG	2			2
P.G.E.	12			12
POLICIA MILITAR	3 165		5	3.170
SEC. EDUCAÇÃO	105	13		118
SEC SAÚDE	401		4	405
S.S.P	512		3	515
SEAGRO	520	10	9	539
SEC. CIDADES	5			5
SECT	69			69
SECTEC	26			26
SEFAZ	656		4	660
SEINFRA	10			10
SEMARH	104	1	4	109
SEMIRA	6			6
SEGPLAN	20			20
S.G.G	33			33
SIC	21	1		22
UEG	105			105
VICE GOVERNADORIA	5			5
SECR ART. INSTITUC	3			3
<b>TOTAL</b>	<b>8.247</b>	<b>50</b>	<b>97</b>	<b>8.394</b>



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



## ANEXO III-C

### CUSTO ESTIMADO



(BASEADO NO PREÇO MÉDIO PRATICADO EM JUNHO DE 2011 APURADO PELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

LOTE ÚNICO			
COMBUSTÍVEL	QTDE TOTAL ESTIMADA ANUAL (LITRO)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (ANP) *	TOTAL
01 Etanol	11.442.551,82	R\$ 1,77	20.253.316,72
02 Gasolina Comum	12.069.187,52	R\$ 2,82	34.035.108,81
03 Óleo Diesel	5.055.612,46	R\$ 1,95	9.858.444,30
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEL</b>			<b>R\$ 64.146.869,82</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>1,80%</b>	<b>R\$ 1.154.643,66</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>			<b>R\$ 65.301.513,48</b>

NOTA 1: Para determinação do preço referencial (valor unitário médio) foram consultadas as Tabelas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, referentes à Síntese de Preços praticados em Goiás referentes ao período de 19/06/2011 a 25/06/2011. Foi utilizado como preço referencial, o valor unitário médio do combustível em Goiânia para definição do valor total estimado, visto que o abastecimento será realizado principalmente na capital.



GOVERNO DE GOÍAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 1542  
Visto: C



## ANEXO IV

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### LOTE ÚNICO

Descrição do Objeto	Valor Total Anual Estimado (sem taxa de administração)	Taxa de Administração (%)	Valor Total Geral (VTG)
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e seus anexos.	R\$ 64.146.869,82		

#### NOTAS:

- 1) Para formalização da Proposta, a licitante não deverá alterar o Valor Total Anual Estimado (sem taxa de administração).
- 2) Taxa de Administração superior a 1,8% implicará na desclassificação da licitante.
- 3) O Valor Total Geral (VTG) deverá ser calculado da seguinte forma:

$$\text{VTG} = 64.146.869,82 + \frac{\text{Taxa de Administração} \times 64.146.869,82}{100}$$

- 4) Será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que, para efeito de julgamento das propostas, a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o Valor Total Anual Estimado com gasto de combustíveis.



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1543  
VÍCIO: C



## ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
PROCESSO Nº 200900004030453

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011

Aos -- dias do mês de --- de dois mil e onze (2011), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **GIUSEPPE VECCI,**

..... resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº 003/2011, pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009.

#### FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
-	-	-	-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**Parágrafo 1º** – O objeto visa o atendimento à frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), pelo período de 12 meses.

**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA**, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



1544  
C

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, para o Lote Único, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Fornecedor:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Etanol	Litro	11.442.551,82	R\$ 1,77	20.253.316,72
02	Gasolina Comum	Litro	12.069.187,52	R\$ 2,82	34.035.108,81
03	Óleo Diesel	Litro	5.055.612,46	R\$ 1,95	9.858.444,30
04	Taxa de Administração (máximo de 1,8%)	%			
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>64.146.869,82</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) – (vide nota 3)</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>					

**OBS.:**

- 1) Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 2) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 3) \*Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO**

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas e tipo de combustíveis são:

<b>A Quantidade e tipo de combustíveis por Órgão Partipante</b>			
ÓRGÃO	Quantidade de Combustível anual (litros)		
	ALCOÓL HIDRATADO	DIESEL	GASOLINA COMUM
AGDR	10.000	7.500	25.000
AGECOM	155.000	70.000	5.000





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis. 1545

Visto. C



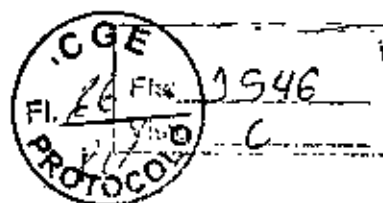
AGEL	70.000	10.000	50.000
AGEPEL	0	12.000	16.800
AGETOP	400.000	200.000	300.000
AGETUR	20.000	10.000	40.000
AGR	29.160,24	13.307,67	55.940,07
AGRODEFESA	258.000	220.000	198.000
BOMBEIROS	250.000	800.000	400.000
D.G.P.C.	2.283.205	830.670	406.193
DETRAN	-	-	-
FAPEG	60.000	40.000	20.000
GABINETE MILITAR	30.000	50.000	100.000
GABINETE CIVIL	6.000	0	6.000
IPASGO	28.783	1.908	12.335
JUCEG	6.000	0	5.000
P.G.E.	12.000	0	24.000
POLICIA MILITAR	5.000.000	720.000	5.000.000
SEC. EDUCAÇÃO	120.000	80.000	140.000
SEC. SAÚDE	247.230,30	876.610,35	1.718.694,45
S.S.P	510.000	349.700	1.190.000
SEAGRO	150.000	65.000	250.000
SEC. CIDADES	9.600	0	14.400
SECT	500.000	162.000	250.000
SECTEC	96.720	44.808	9.876
SEFAZ	350.000	130.000	1.100.000
SEINFRA	9.000	7.000	17.000
SEMARH	17.000	159.000	280.000
SEMIRA	5.100	11.520	28.890
SEGPLAN	44.753,28	1.588,44	13.059
S.G.G	5.000	3.000	8.000
SIC	50.000	30.000	60.000
UEG	700.000	150.000	300.000
VICE GOVERNADORIA	10.000	0	17.000
SECR. ART. INSTITUC	0	0	10.000
TOTAL .....	11.442.551,82	5.055.612,46	12.069.187,52

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

**Parágrafo 1º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** – a liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 6º** – a liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 7º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo 2º** – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 4º** – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

1. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- II. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços,
- XII. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis: 1548  
Visto: C



aludidos na legislação e doutrina administrativa;

- XIV. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.
- XVIII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- IV. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- V. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- VII. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;



- VIII. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- X. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- XI. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- XII. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da **CONTRATANTE**), incluindo os motores estacionários (geradores), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: **etanol, gasolina comum e óleo diesel.**

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do Sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O sistema deverá:

1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE** mediante o uso do sistema via web;
2. Garantir a segurança e a integridade das informações;
3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;
4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:
  - a) Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;
  - b) Identificação dos motores estacionários (geradores);
  - c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
  - d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 3553  
Visto: 6



- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- l) Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
- u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- v) Desvio de consumo de combustível;
- w) Evolução de despesas da frota.

5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

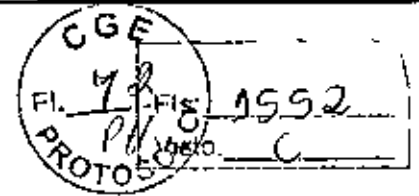
- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador).

6. A **CONTRATADA** disponibilizará para a Unidade de Gestão de Frotas – GESFROTA/ Superintendência de Suprimentos e Logística a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores);

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



reabastecimento e motores estacionários (geradores), de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

8.1 O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

10. A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

11. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a)Cadastramento da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- b)Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c)Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d)Treinamento dos condutores e gestores;
- e)Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- f)Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e dos motores estacionários (geradores), podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;

12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;





GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



1553

12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

16. A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**;

17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), condutores, hodômetro e horímetro;

19. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

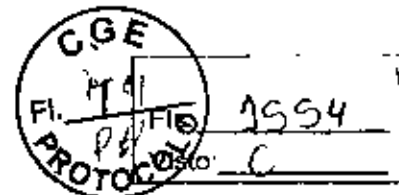
21. O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

**Parágrafo 1º** – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os motores estacionários (geradores)), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores).



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou motor estacionário (geradores) atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.

**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

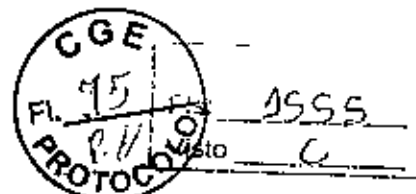
- a) Os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação **local**, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a



- CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto desta Ata;
  - b) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES

**Parágrafo 1º** – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** – Os cartões dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

**Parágrafo 3º** – Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador), da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular.

**Parágrafo 4º** – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador) e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 9º** – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores); caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a **CONTRATANTE**, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado.

**Parágrafo 11º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo 12º** – As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** – A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS CONVENIADOS

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1557  
Visto: C

até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10



I. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

II Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

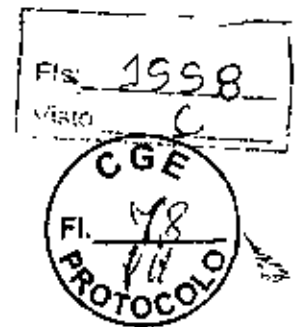
**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 7º** - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

**Parágrafo 8º** - Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

**Parágrafo 9º** - O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

**Parágrafo 2º** – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira desta Ata

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.



1559  
C

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** Para efeito de medição a **CONTRATADA** deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo 4º** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CEREC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado

**Parágrafo 11º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** – A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (i / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a





data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

**Parágrafo 3º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

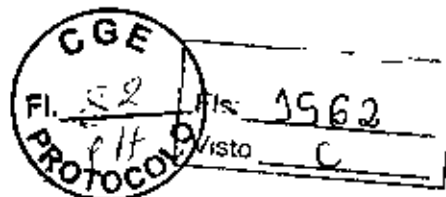
**Parágrafo 5º** – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** e a **CONTRATADA**, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e onze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
GIUSEPPI VECCI

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) **FORNECEDOR(es)**:  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FIS. 1564

Visto. C

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO



Aos --- dias do mês de ---- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. ...., com a interveniência da **(órgão participante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à ---, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **LOTE ÚNICO** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011, Pregão Presencial nº 003/2011**, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 1º** – Esta contratação visa o atendimento à frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA** por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



1565

exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- II. Responder prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da **CONTRATANTE**;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 3566  
Visto: C



que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão atuidos na legislação e doutrina administrativa;
- XIV. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.
- XVIII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



GOVERNO DE GOÍAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1567  
Visto: C



**Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Indicar à **CONTRATADA** novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- e) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- g) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- k) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo/ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- l) A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

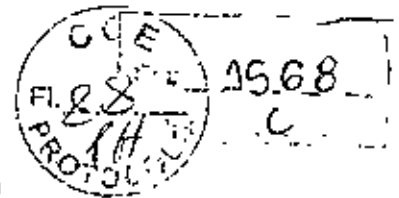
**Parágrafo 1º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

**Parágrafo 3º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: "que



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo 2º – A taxa de administração contratada é de \_\_\_\_\_.

Parágrafo 3º – Os preços contratados são: (colocar a tabela referente ao órgão participante, conforme indicado na Ata de Registro de Preços)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL (litro)	VALOR UNITÁRIO (litro)	VALOR ANUAL (R\$)
<p>REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011</p>					

- OBS.:**
- 1) Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo
  - 2) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE em o posto credenciado
  - 3) Caso a taxa seja negativa a contratada será responsável por uma percentual de desconto sobre o valor de gasto com combustíveis para abastecimento da frota da contratante

Parágrafo 3º -- O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da CONTRATANTE), incluindo os motores estacionários (geradores), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



respectivo cartão de abastecimento.

**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: **etanol, gasolina comum e óleo diesel.**

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

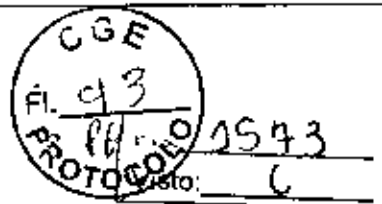
- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do Sistema

## CLÁUSULA OITAVA -- DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema deverá:



19. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor,

21. O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

**Parágrafo 1º** – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os motores estacionários (geradores)), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores).

**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou motor estacionário (geradores) atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.

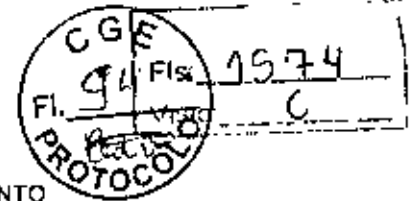
**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

- a) Os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores)



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;

- b) Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste Contrato;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES

**Parágrafo 1º** – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** – Os cartões dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

**Parágrafo 3º** – Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis. 1570

Visto: C



1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de ~~abastecimento~~. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE**.

2. Garantir a segurança e a integridade das informações;

3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;

4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos motores estacionários (geradores);
- c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- l) Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
- u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- v) Desvio de consumo de combustível;
- w) Evolução de despesas da frota.

5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 1571  
Visto C



- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador).

6. A **CONTRATADA** disponibilizará para a Unidade de Gestão de Frotas – GESFROTA/ Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores);

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

8.1 O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada; nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

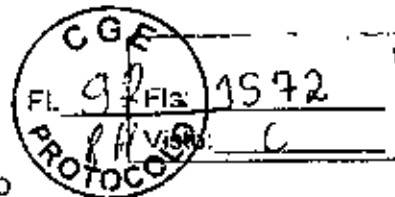
9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

10. A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

11. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- a) Cadastramento da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e dos motores estacionários (geradores), podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;

12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;

12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

16. A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**;

17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), condutores, hodômetro e horímetro;



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



abastecimento de qualquer veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador), da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular

**Parágrafo 4º** – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador) e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

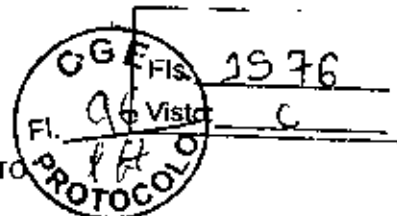
**Parágrafo 7º** – A empresa **CONTRATADA**, deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 9º** – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores); caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a **CONTRATANTE**, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado.



**Parágrafo 11º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude

**Parágrafo 12º** – As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** – A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS CONVENIADOS**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

I - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

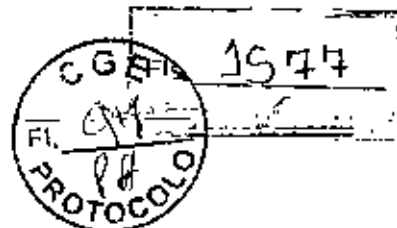
II - Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da **CONTRATADA** deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada, a qualquer momento, para a gestão de suprimentos, e a qualquer momento, o prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último





caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado do tipo de combustível final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vigente na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 7º** - Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

**Parágrafo 8º** - Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

**Parágrafo 9º** - O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato) que será responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

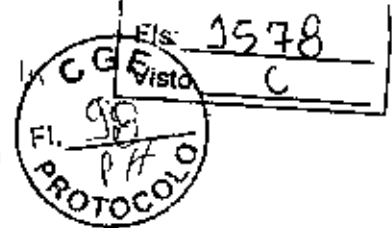
**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento."

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

**Parágrafo 2º** – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais.

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo 4º** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fis:	1579
Visto:	C



considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante

**Parágrafo 5º** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** - Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado

**Parágrafo 11º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** - A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IFCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.663/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

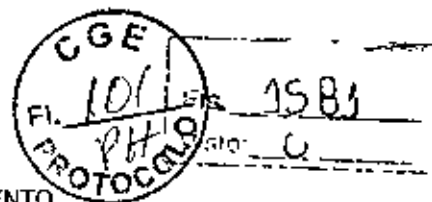
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2011, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2010 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO .....**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dez.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(orgão solicitante)

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado  
(Se aplicável ao contratante)

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(fornecedor registrado)



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 1582  
Visto: C

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
Processo nº 200900004030453 de 29/10/2009

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social - INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 1584

Visto: C



### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.



1585  
M. C.

**REGOS ESTICOS**  
Estetica de aqui para lá  
2000

**NOVA DE PREGO**

**ÂNIA**  
CAMPINAS

**GOIÂNIA**  
CENTRO-CAMPINAS

**GOIÂNIA**  
CENTRO-CAMPINAS

**INTERIOR**  
REGIÃO METROPOLITANA

**INTERIOR**  
REGIÃO METROPOLITANA  
Cerreira procura apartamentos para clientes interessados em comprar Tr: 6563-6402

**INTERIOR**  
REGIÃO METROPOLITANA  
Téc. em Enfermagem de nível médio, currículo AB e assessorador de crianças Tr: 3278-5528

**GOIÂNIA**  
REGIÃO CENTRO-CAMPINAS  
ZOOTÉCNICO Ofereço meus serviços, exp. e ref. (64)3214-5434

**GOIÂNIA**  
REGIÃO CENTRO-CAMPINAS  
MOTORISTA PARTICULAR OFERECO MEUS SERVIÇOS TR: 06 05190525

**INTERIOR**  
REGIÃO METROPOLITANA  
CUIDAR DE IDOSOS - Ofereço o serviço de ref. de pra. no período noturno 9367-3381

**REGIÃO SUL**  
Aquecimento Solar: p/Placas PS 85W2 Instalado Tr: (62) 36458566 / (21) 1567 Darrei

**REGIÃO METROPOLITANA**  
CLIQUEMET man, de computadores, notebook e etc Tr: (62) 9548-9642 / 9103-4163.

**REGIÃO CENTRO GOIANO**  
MAX CALHAB: Fabricação Calfas, Ruros e Condutores etc (62)82274250 Tr: Silvio

Os melhores negócios estão

**AQUI**

Diário da Manhã  
ANUNCIE JÁ  
Liquor  
3217-2700

**EDITAIS**  
COMUNICADOS E MENSAGENS

**MERCADO FACIL DE ANUNCIAR**  
• AVISOS  
• MENSAGENS  
• COMUNICADOS  
• OBITUÁRIO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
EDUARDO - FUKUSHIMA DA SILVA 4760813100 CNPJ 14.232.479/0001-04 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS A LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI E A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - LF DO ABATE-DOURO DE AVES SITUADO NA FAZENDA BATURME QUINHÃO DE ZONARURAL NERÓPOLIS GOIÁS

**Hospital Espírita Euripedes Berranteiro**  
**Edital de Convocação**  
Assembleia Geral Extraordinária  
O Presidente da Diretoria Executiva do Hospital Espírita Euripedes Berranteiro, no uso de suas atribuições e conforme artigo 10, letra d, do Estatuto, convoca todos os associados efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2011, em primeira convocação às 13h30 e em segunda convocação às 14h30, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados Efetivos, em sua sede, para analisar e deliberar sobre a proposta do Regulamento Interno da Casa.  
Goiania, 24 de novembro de 2011  
Jozeli da Silva Ramos  
Presidente  
40088878

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, torna público que em sua sede, sito a Rua Dr. Cód. 12, L. 09, Centro, Município de Goiás/Goias, CEP: 73730-000, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, e, subsidiariamente, as normas da Lei, 8.666/93 de 21/06/93, que fará realizar a licitação objeto relacionada na modalidade Pregão Presencial. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente nos telefones (62) 3463-1301.  
**PREGÃO Nº 016/2011 - DATA: 13/12/2011 - HORÁRIO: 14:00 hs.**  
**OBJETO:** Aquisição de 01(um) Aparelho de Ultra-son de alta performance, com modo B.M, color/doppler.  
**Critério:** Menor Preço Global.  
Mimoso de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2011  
**FRANCISCO ROBA DE FREITAS**  
Pregoeiro  
90005588

**FEDERAÇÃO DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E DO MOB. NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**  
**RESUMO DA PREVISÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUirinópolis**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**  
Toma pública que foi cancelada a Condição Pública nº 092/2011, publicada na edição do Diário da Manhã no dia 25 de outubro de 2011, página 10  
Quirinópolis-GO, 26 de novembro de 2011  
**JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
90905643

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011008715**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/11**  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2011008715, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições desta edital, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é a execução de Obras sob o regime de empreitada por preço global para a Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Infantil - Creche Pro Infância, Tipo - II FNDE, para Secretaria Municipal de Educação a ser edificada na Quadra 22 - Lote 01 - Bairro Vale do Pedregal - Novo Gama-GO, neste município, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2011 às 08:00 horas, na sede de Prefeitura. O EDITAL completo poderá ser retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, situada na Área Especial nº 1000 - CEP 72.960-000 - NOVO GAMA - Estado de Goiás - Fone 3628-1008 - R. 225, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir do dia 02 de dezembro do corrente ano, no horário normal de expediente.  
Fonte de Recurso Financeiro: FNDE  
Público-usu.

**Novo Gama-GO, 28 de novembro de 2011**  
**FÁBIA MENDES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
90005784

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE TRINDADE - GO, EDITAL DE PRAÇA A REALIZAR-SE.** Protocolo num: 183414-73.2011.8.09.0149. Auto: num: 1097. Natureza: Carta precatória. Requerente: Agroexporta Goiânia Ltda. CPF / CGC: 000000000000000000 Requerido: Paulo José Silveira de Melo, CPF / CGC: 060000000006. Valor da causa: R\$ 743,81. Juiz (a): Eder Jorge (Juiz 2). Em: 05/12/2011 ou 18/12/2011. O (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito Eder Jorge (Juiz 2) do (a) Comarca de Trindade, Estado de

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**  
ADENDO Nº 01

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 06/2011, torna público para conhecimento dos interessados, o ADENDO Nº 01 ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2011, tipo Menor Preço (menor taxa de administração), relativo ao Processo nº 20090004000453 de 29/10/2009, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, contendo as seguintes informações:  
1. Deverá ser considerado integralmente o conteúdo do referido Edital de Licitação, em virtude de alterações feitas no mesmo, e em seu lugar consideramos novo texto;  
2. Este adendo, bem como o Edital de Licitação contemplando as alterações, serão disponibilizados nos "sites" www.comprasnet.gov.br e www.egpnet.gov.br  
3. Tendo em vista as alterações supracitadas, a nova data de realização de sessão passa a ser dia 23/12/2011 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Rua 62, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar (Ale Leste),  
Setor de Reuniões, Setor  
Sul, Goiânia - GO, CEP 74.015-908  
Fone: (0-xx-62)3201-8827  
José Augusto Carneiro  
Pregoeiro  
18005674

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, FORUM LOCAL, COMARCA DE GOIÂNIA - GO, EDITAL DE PRAÇA A REALIZAR-SE.** Protocolo: 254180-58.2009.8.09.0051 (200902841508). Auto: 1482. Natureza: Execução de Sentença. Requerente: Condomínio do Edifício Turquesa - CNPJ: 07743713800194. Adv.(Req): 17835-20 Fernando Sousa Moreira Goulhier, Responsável Legal: Antônia Enes Abdou. CPF: 14747200-10. Valor da Causa: 7.951,35. Juiz: Claudiney Alves de Melo (Juiz 1). Em: 05/12/2011 ou 18/12/2011. O (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito Claudiney Alves de Melo (Juiz 1) do (a) Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, torna público que o presente edital vem a ser publicado no boletim, expedido nos autos acima mencionados que no próximo dia 5 de dezembro de 2011, às 13:00 horas, na portaria do Fórum local, no endereço supra

CGC

Envio de Edital/Anexo  
Oferta de Compra 3/2011 (24146) - Secretaria de Estado de Gest3o e Planejamento

Edital/Anexo enviado com sucesso!

ADENDO 001 COMBUSTIVEIS.doc

Data : 30/11/2011 16:24:21

Fis: 9586  
Visto: 6



Envio de Edital/Anexo

Oferta de Compra / (24146) -

- Edital/Anexo enviado com sucesso!

PREGÃO 003-2011 COMBUSTIVEIS Adendo.doc

Data : 30/11/2011 16:24:57

Fis: 1587

Visto: C



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADUAL EDUCAÇÃO ALIQUOTA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

Processo nº 20030000627243 Data 04/07/2011 Nome Município de Bom Jesus Assunto Casarão de Uso

Segundo Termo Aditivo à Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis nº 0151/04 que entre si celebraram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Bom Jesus.

DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a renovação a título gratuito, ao Município, do imóvel de propriedade do Estado de Goiás e de suas respectivas instalações de Escola Estadual Eva Mary Peters e Escola Estadual Olina Constantina no Município de Bom Jesus para funcionamento do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Segundo Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2011 e 31/12/2014.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Segundo Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando as despesas do ato a expensas do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Termo Original que não contrariarem o presente Segundo Termo Aditivo.

DA DATA DE ASSINATURA: 13/10/2011

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, e Procuradora-Geral do Estado e o Município de Bom Jesus.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADUAL EDUCAÇÃO ADVOCACIA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

Processo nº 20010004704359 Data 01/11/2001 Nome Município de Ipiranga de Goiás Assunto Casarão de Uso

Primeiro Termo Aditivo à Cessão de Uso de Bens Imóveis nº 02/06 que entre si celebraram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ipiranga de Goiás.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a renovação, a título gratuito, ao Município, do imóvel de propriedade do Estado de Goiás e de suas respectivas instalações de Escola Estadual Damaso Barreto dos Santos, no Município de Ipiranga de Goiás.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Primeiro Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2011 e 31/12/2014.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Primeiro Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando as despesas do ato a expensas do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Termo Original que não contrariarem o presente Primeiro Termo Aditivo.

DA DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, e Procuradora-Geral do Estado e o Município de Ipiranga de Goiás.



GOVERNO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

ADENDO Nº 01

A Secretária de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2011, torna pública para conhecimento dos interessados, o ADENDO Nº 01 ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2011, tipo Menor Preço (menor taxa de administração), relativo ao Processo nº 200900004030453 de 29/10/2009, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMESTÍVEIS, contendo as seguintes informações:

Deverá ser desconsiderado integralmente o conteúdo do referido Edital de Licitação, em virtude de alterações feitas no mesmo, e em seu lugar considerar novo texto,

2. Este adendo, tem como o Edital de Licitação contemplando as alterações, sendo assinadas nos sites www.comprasnet.gov.br e www.segplan.go.gov.br

3. Tendo em vista as alterações supracitadas e a nova data de realização da sessão presencial a ser dia 23/12/2011 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Rua 22, Praça Chacra, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar (Ala Leste), Sala de Recursos, Setor Sul, Goiânia - GO CEP 74.015-908 Fone: (0xx-62)3201-5627

José Augusto Carneiro Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 200900004003326 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR GRISEPEPE VECCI FORNECEDORES: BRASIL TELECOM S/A E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14/09/2011 TÍPICACÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 14 DE SETEMBRO DE 2011. DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2011

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2011)

A Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Suprimentos e Logística, instituída pela Portaria nº 604/2011-SEGPLAN, em nome da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, torna pública, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e site abaixo, o Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Aberto e preço, relativo ao processo nº 201100005002359 de 10/06/2011, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a sistemas de tecnologia da informação e liberação de software, pelo período de 72 (setenta e dois) meses, conforme especificações contidas no Edital de Licitação e seu anexo, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 7437 e 7466/2011. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 9:00 horas do dia 19/01/2012.

SEMPRE ENTREGAR O ENVELOPE FECHADO PARA ABERTURA PÚBLICA EM LOCAL PÚBLICO, EM HORÁRIO DE SERVIÇO, COM A PRESENÇA DE TRÊS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Local: Rua Teófilo Otonari, 100 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.015-908



Autarquia Setorial Secretária de Cidadania e Trabalho

Extrato de Contrato 1. Edital nº. 111/2011. 2. Processo nº. 201100014000081 3. Identificação do Contrato: 025/2011 - SECT/SUT 4. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP. FRAME RELAY, MPLS ou semelhante 5. Valor Total R\$ 489.106,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais). 6. Parâmetros: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT/SUT, CNPJ/MF nº: 37.261.450/0001-48 e Brasil Telecom S/A, CNPJ nº: 76.535.764/0001-43. 7. Vigência: de 21/10/2011 e 20/10/2012 8. Subjeção à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Autarquia Setorial Secretária de Cidadania e Trabalho

Extrato de Termo de Cessão de Uso 1. Edital de Termo de Cessão nº. 0109/2011. 2. Processo nº 20100014001007 3. Identificação do Termo: Termo de Cessão de Uso nº 0086/2011 - SECT 4. Objeto: Cessão de Uso de bens: 01 microcomputador Tognini, memória 1GB, Hd 160GB Gabinete ATX, 01 monitor LCD 15". 01 impressora jato de tinta Deskjet-ink4260, HD, cabo USB, 01

carinho colorido e 01 carinho preto 01 Notebook Samsung 600, 01 mouse Logitec KB 24, 01 mouse em L com cordão, estrutura metálica com mecanismo no visão, modelo 1.80 x 140 x 0,60m 01 caixa gravadora de reprodução tipo compact disc com película dupla em nylon ou polipropileno e 01 caixa de som integrada 5. Parâmetros: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT CNPJ/MF nº: 37.261.450/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Monjuba do Norte, CNPJ/MF nº 25.035.165/0001-21 e a Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto de 24/02/2010, para o recebimento dos bens para entrega preferencial, podendo ser revogada quando o interesse público o exigir 7. Subjeção à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes

Autarquia Setorial Secretária de Cidadania e Trabalho

Extrato de Termo de Cessão de Uso 1. Edital de Termo de Cessão nº. 110/2011 2. Processo nº 20100014000915 3. Identificação do Termo: Termo de Cessão de Uso nº 0030/2011 - SECT 4. Objeto: Cessão de Uso de bens: 01 microcomputador Tognini, memória 1GB, Hd 160 GB Gabinete ATX, 01 monitor LCD 15". 01 impressora jato de tinta Deskjet-ink4260, HD, cabo USB, 01 carinho colorido e 01 carinho preto 01 notebook Samsung Sync 600, 01 mouse Logitec KB 24, 01 mouse em L com cordão, estrutura em metal com mecanismo no visão, modelo 1.80 x 140 x 0,60m 01 caixa gravadora de reprodução tipo compact disc com película dupla em nylon ou polipropileno, e 01 caixa de som integrada 5. Parâmetros: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT CNPJ/MF nº: 37.261.450/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Christophilândia, CNPJ/MF nº. 01.067.208/0001-00 6. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a partir de 04/02/2010 este ato de recebimento dos bens para entrega preferencial, podendo ser revogada quando o interesse público o exigir 7. Subjeção à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2010000220006 Pregão Eletrônico nº 060/2011 Solicitante: Polícia Militar Objeto: Manutenção de helicópteros com fornecimento de peças

O pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunicou a suspensão e a retomada do certame previsto para o dia 02/12/2011 às 08:00 horas, em razão de alterações a serem realizadas no edital. A nova data será anunciada no momento oportuno.

Germão Alexandre de Oliveira Pregoeiro/SSP



CONSELHO DELIBERATIVO DOS INDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONDIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 101/11 - CONDIÇÕES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Resolução de Índice de Índice de Participação dos Municípios em 2010, de 02 de dezembro de 2010, a qual estabelece as condições de participação dos municípios em 2011.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS INDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CONDIÇÕES, instituído pela Lei nº 11.242 de 02 de junho de 1990, no uso de suas atribuições conferidas no art. 2º, IV de seu Regimento Interno aprovado pela Decreto nº 3.883, de 20 de dezembro de 1991.

Considerando o Ofício nº 100/11, da Procuradoria Jurídica de Procurador-Geral do Estado de Goiás de acordo com o parecer proferido pelo 1º Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás declarando de sua competência para julgar e manifestar de sua competência para julgar o pedido de anulação do Edital nº 060/2011 em decorrência da suspensão da execução do processo licitatório nº 060/2011.

Considerando que a Lei Complementar nº 83, de 11 de janeiro de 1990 em seu art. 3º, § 1º determina a suspensão da publicação das alterações de índices.

RESOLVE

Art. 1º - Publicar novamente os Índices de Participação dos Municípios no perfil de contratação de OMS - IPM FINEC 2016, conforme o Anexo I desta Resolução, substituindo em campo de descrição de bens o conteúdo atual do processo nº 201100500029 pela descrição de suspensão da execução do Edital de Licitação nº 060/2011.

Art. 2º - O Edital nº 060/2011 e seu anexo.

§ 1º - Deixar o valor de R\$ 20.917.896,38 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), a cargo dos municípios, de acordo com o Anexo II desta Resolução, em 01/10/11 e quando possível, mediante o pagamento de um valor em parcelas de 01 (uma) parcela, considerando-se parcela o valor de cada mês, desde que não ultrapasse o valor de 01 (um) milhão de reais.

§ 2º - Caberá aos municípios optarem de acordo com o Anexo III desta Resolução de acordo com o Anexo IV desta Resolução, considerando-se parcela o valor de cada mês, desde que não ultrapasse o valor de 01 (um) milhão de reais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de dezembro de 2011. SÉRGIO CARNEIRO DIAS Secretário de Estado de Planejamento



Pregão Presencial nº 003/2011  
Edital Publicado

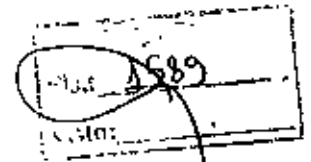
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de insumos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 20/12/2011 às 9h

Edital publicado no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2011

Tipo: Menor Preço (sujeito à taxa de administração)

 Download Edital



Fls. 1490Vistor J

Licitação 24146 - SE@CS

Imprimir



## ESTADO DE GOIÁS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMEN

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO n.º 003/2011

As 09.00 horas do dia 23 de dezembro de 2011, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 123 - 26/04/2010, para, em atendimento às Disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do edital e seus anexos, conduzir a sessão do Pregão Presencial n.º 003/2011, referente ao F 200900004030453. Objeto: **GERENCIAMENTO DE FROTAS**. No horário preestabelecido, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir, os interessados entregaram os envelopes de Proposta e de Documentação. Após a divulgação aos participantes dos preços apresentados, o Pregoeiro, conforme determina o edital, procedeu à classificação das propostas que participariam dos lances verbais. Não foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que no final da sessão, produziram o seguinte resultado:

#### RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Item n.º 1

Produto/Serviço: (40058) TAXA DE ADM PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO

Descrição Complementar

Unidade de Fornecimento: Porcentagem

Situação **ADJUDICADO**Aceito para **EMPRESA BRASILEIRÁ DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA**

Marca: Eco Frotas

Valor Taxa: \$ 2,85) %

Valor Total 62 318.684,03

#### PARTICIPANTES CREDENCIADOS

Licitante	Representante
CNPJ/CPF Razão Social	Identidade/Emissor Nome
00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	295891 SSP MG João Batista Rodrigues
00.904.951/0001-95 POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	1231300 SSP DF Daniel Pinheiro Menezes
03.506.307/0001-57 EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA	2152654 SSP DF Maira Lima Britto
03.817.702/0001-50 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	335357 SJSP AC Rogério da Cunha Cruz
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S.A	1330920 SSP GO Euripedes Barsanulfo Nunes

(Item n.º1) Taxa de adm para gerenciamento de abastecimento de veículo



Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os propositores convocados para fase de lances:

Propostas		
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	% Menor Taxa
(D) 00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	-1,02%
(D) 47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S.A.	-1,35%
00.904.951/0001-95	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	-0,50%
03.506.307/0001-57	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA	-1,50%
03.817.702/0001-50	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0,00%

Lances		
% Menor Taxa	CNPJ/CPF	Data do Lance
<b>-2,85%</b>	<b>03.506.307/0001-57</b>	<b>23/12/2011 09:46:25</b>
(D) -2,81%	00.604.122/0001-97	23/12/2011 09:46:14
-2,75%	03.506.307/0001-57	23/12/2011 09:45:58
(D) -2,70%	00.604.122/0001-97	23/12/2011 09:45:39
-2,60%	03.506.307/0001-57	23/12/2011 09:45:22
(D) -2,40%	00.604.122/0001-97	23/12/2011 09:44:55
-2,10%	03.506.307/0001-57	23/12/2011 09:44:36
(D) -2,00%	00.604.122/0001-97	23/12/2011 09:44:10
-1,80%	03.506.307/0001-57	23/12/2011 09:43:54
(D) -1,70%	47.866.934/0001-74	23/12/2011 09:43:39
(D) -1,60%	00.604.122/0001-97	23/12/2011 09:42:52

- (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances.
- (In) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo pregoeiro

Ordem de Classificação		
Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	03.506.307/0001-57	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS HOM LTDA
2º	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO
3º	47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S.A.
4º	00.904.951/0001-95	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
5º	03.817.702/0001-50	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

### Atividades do Pregão

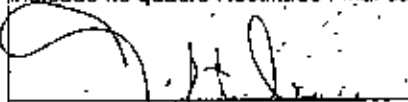
Pregoeiro: A Secretaria de Gestão e Planejamento por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2011, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública para realização do Pregão supracitado fica ADIADA, *à sine die*, por orientação do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, através do Ofício nº 1.842/2011-CGE/GAB, para adequações ao Termo de Referência. Oportunamente será dada nova publicidade na imprensa, conforme exigência legal, bem como nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), da data de continuação da sessão, bem como, se aplicável, do adendo e do Edital de Licitação com as devidas alterações.

Pregoeiro: Início da fase de lances


Pregoeiro: NA MEDIDA EM QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE TEC. E ADM. DE CONVÊNIO

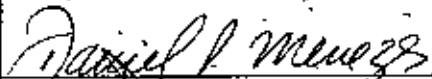
HOM LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA APOS A FASE DE LANCES, E SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, O PREGÃO DECIDIU DECLARAR A MESMA VENCEDORA DO CERTAME.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s), melhor classificado(s), o(s) mesmos(s) foi(ram) decl vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame. Não houve parte dos licitantes, intenção de interpor recursos, este pregão foi declarado encerrado e seu resultado divulgado e indicado no quadro Resultado Final da Sessão.

  
PREGOEIRO - Jose Augusto Carneiro

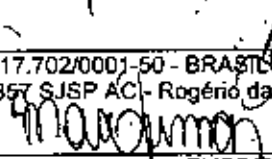
ASSISTENTE - Polyane Marques Milhomem

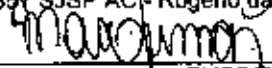
  
ASSISTENTE - Juliane Juliano Lustosa Corado

  
00.604.951/0001-95 - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A  
1231300 SSP DF - Daniel Pinheiro Menezes

  
00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
295891 SSP MG - João Batista Rodrigues

  
47.866.934/0001-74 - TICKET SERVIÇOS S A  
1330920 SSP GO - Euripedes Barsanti Nunes

  
03.817.702/0001-50 - BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
335357 SJP AC - Rogério da Cunha Cruz

  
03.508.307/0001-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA  
2152654 SSP DF - Maira Lima Brito

Voltar







**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**LOTE ÚNICO**

**RAZÃO SOCIAL:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda  
**ENDEREÇO:** Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS – CEP 93700-000  
**CNPJ/MF N.º:** 03.506.307/0001-57  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 019/0105488  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 11801  
**TEL.:** (51) 3590.7900 / Ramal 1201/1202/1206      **FAX.:** (51) 3590.7900 / Ramal 1211  
**E-MAIL:** [licitacoes@ecofrotas.com.br](mailto:licitacoes@ecofrotas.com.br)

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Banco: Banco do Brasil 0011

Agência: 3188-2

Conta: 14694-3

Código Identificador (CNPJ do cliente):

**VALIDADE:** 90 (noventa) dias, conforme item 5 1.3 do Edital.

Declaramos expressamente que atendemos as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

LOTE ÚNICO			
COMBUSTÍVEL	QTDE TOTAL ESTIMADA ANUAL (LITRO)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (ANP) *	TOTAL
01 Etanol	11.442.551,82	R\$ 1,77	20.253.316,72
02 Gasolina Comum	12.069.187,52	R\$ 2,82	34.035.108,81
03 Óleo Diesel	5.055.612,46	R\$ 1,95	9.858.444,30
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEL</b>			<b>R\$ 64.146.869,82</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA</b>		<b>- 2,85% (dois vírgula oitenta cinco por cento negativos)</b>	<b>R\$ 1.828.185,78</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>			<b>R\$ 62.318.684,04</b>

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TAXA DE ADM. (%)	VALOR TOTAL GERAL (VTG)
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e seus anexos	R\$ 64.146.869,82	- 2,85% (dois vírgula oitenta cinco por cento negativos)	R\$ 62.318.684,04

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL:** - 2,85% (dois vírgula oitenta cinco por cento negativos)

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM REAIS:** R\$ 1.828.185,78 (um milhão, oitocentos vinte oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO):** R\$ 64.146.869,82 (Sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**VALOR TOTAL GERAL (COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO):** R\$ 62.350.757,47 (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**NOTAS:**

1) Para formalização da Proposta, a licitante não deverá alterar o Valor Total Anual Estimado (sem taxa de administração).

2) Taxa de Administração superior a 1,8% implicará na desclassificação da licitante.

3) O Valor Total Geral (VTG) deverá ser calculado da seguinte forma:

$$VTG = 64.146.869,82 + \frac{\text{Taxa de Administração} \times 64.146.869,82}{100}$$

4) Será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que, para efeito de julgamento das propostas, a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o Valor Total Anual Estimado com gasto de combustíveis.

Declaramos expressamente que temos conhecimento e concordamos com os itens do Edital e seus anexos.

Goiânia/GO, 23 de Dezembro de 2011

*Maura Lima Brito*

Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda  
Maura Lima Brito  
Representante Legal



1799

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº: 200900004030453 autuado em 29/10/2009

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico

**PARECER JURÍDICO N.º 204/2011**

1. Vieram os autos a esta Advocacia Setorial para apreciação quanto ao procedimento para registro de preços para eventual contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do pregão presencial nº003/2011 e seus anexos.

2. Em síntese, constam nos autos os seguintes documentos:

- 2.1) Termo de Referência versão original e anexos (fls.03/24);
- 2.2) Propostas comerciais apresentadas pelas empresas, Embratec Frotas; Valecard e Ticket Car (fls.25/41);
- 2.3) Despacho nº010/2009 Centrac (fls.60/61);
- 2.4) Convite de Registro de Preços publicado no Diário Oficial da União (fls.82);
- 2.5) Apuração do preço médio unitário (fls.167);
- 2.6) Termo de Referência e Anexos (fls.168/184);
- 2.7) Levantamento de preços; segundo ANP (fls.185/187);
- 2.8) Parecer nº 0518/2010-CRBP e manifestação pelo prosseguimento do feito (fls.195/196);
- 2.9) Certificação do Pregoeiro (fls.208);
- 2.10) Minuta do Edital e seus anexos (fls.210/296);
- 2.11) Parecer Jurídico prévio nº174/2010 (fls.298/303);
- 2.12) Parecer nº2107/2010 CRBP e manifestação pelo prosseguimento do feito (fls.312/315);
- 2.13) Minuta do Edital e seus anexos (fls.316/401);
- 2.14) Termo de Referência (fls.531/549);
- 2.15) Minuta de Edital (fls.552/639);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL



1800

- 2.16. Ata da audiência pública (fls.651/658);
- 2.17. Novo termo de referência (fls. 717/735);
- 2.18. Minuta do Edital e seus anexos (fls.758/843);
- 2.19. Cópia do parecer nº006731/2010 NNP (fls 853/857);
- 2.20. Parecer Jurídico Prévio nº329/2010 – Sefaz (fls.862/865);
- 2.21. Manifestação pelo prosseguimento do feito (fls.900);
- 2.22. Edital de Licitação (fls. 902/983);
- 2.23. Cópia da publicação no Diário Oficial (fls.985 e 988);
- 2.24. Certificado do curso de pregoeiro (fls.989/990);
- 2.25. Ata de realização do pregão nº001/2011 (fls.1.198/1201);
- 2.26. Publicação de aviso de revogação de licitação em jornal de grande circulação (fls.1219);
- 2.27. Parecer nº946/2011-SSL e Despacho (fls.1223/1224);
- 2.28. Certificado de formação do pregoeiro (fls.1.226);
- 2.29. Edital de Licitação e seus anexos (fls. 1227/1308);
- 2.30. Parecer Jurídico nº096/2011 (fls.1311/1316);
- 2.31. Edital de Licitação e seus anexos (fls.1322/1403);
- 2.32. Publicação do aviso de licitação (fls. 1405/1406);
- 2.33. Edital de Licitação (fls.1502/1584);
- 2.34. Publicação do aviso de licitação (fls.1585/1588);
- 2.35. Nota Técnica nº0718/2011 – GEAE (fls 1592/1593);
- 2.36. Despacho nº023/2011 (fls. 1599);
- 2.37. Ata de realização do pregão (fls.1792/1794).

4 É o breve relatório. Segue manifestação.

5. Consta nos autos Ata de Realização de Pregão Presencial nº003/2011, adjudicando o item licitado à Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.

6. Considerando-se, a natureza do serviço, adequada foi a modalidade de licitação eleita, qual seja, o Pregão.



1801

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ADVOCACIA SETORIAL**

7. Sabendo que a apreciação dos lances e dos documentos ofertados pelos participantes é atribuição exclusiva do Pregoeiro, compete-nos tão somente verificar se foram obedecidos os ditames legais na realização do procedimento, o que fazemos considerando o disposto na Lei Geral de Licitações Goiana e no Decreto Federal nº10.520/2002, assim:

- a) A abertura da licitação foi justificada e autorizada pela autoridade competente (art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº10.520/2002);
- b) No Termo de Referência acostado aos autos, justificou-se a necessidade da contratação e definiu-se o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10520/2002);
- c) Juntou-se a portaria de designação do Pregoeiro, devidamente capacitado, e de sua equipe de apoio;
- d) Os interessados foram convocados mediante publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, e no sistema eletrônico de compras do Estado de Goiás (art. 4º, inciso I Lei Federal nº 10520/2002);
- e) O aviso de licitação foi elaborado conforme os requisitos legais (art 4º, inciso II da Lei Federal nº10520/2002)
- f) Cumpriu-se o prazo mínimo previsto no art. 4º, inciso V da Lei nº. 10 520/2002;
- g) O Edital e seus anexos foram apreciados pela Assessoria Jurídica (art.38, § único da Lei nº8.666), sendo considerados em conformidade com as estipulações legais;
- h) Houve a adoção do critério do menor preço (menor taxa de administração) sendo este o único aceito para a modalidade de Pregão, para julgamento e classificação das propostas (art. 4º, X, da Lei n.º 10.520/2002);
- i) Foram trazidos aos autos os documentos referentes aos atos essenciais do pregão, inclusive os provenientes de meios eletrônicos, notadamente os originais das propostas escritas, da documentação de habilitação da empresa vencedora e da ata da sessão do pregão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADVOCACIA SETORIAL



8. Isto posto, constatamos que houve obediência aos ditames legais, motivo pelo qual manifestamos favoráveis à homologação do Pregão pelo titular da Pasta.


9. Por oportuno, registramos que não nos cabe aqui emitir qualquer julgo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente contratação, orçamentos, valores, cálculos, bem como em relação a aspectos técnicos contidos no processo, pois dizem respeito a elementos extrajurídicos que escapam da nossa competência.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos para assinatura do despacho de homologação do certame licitatório.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO GESTÃO E PLANEJAMENTO em  
Goiânia, aos 27 de dezembro de 2011.

  
Renata G. Bernardes  
Gestora Jurídica

  
Murilo Nunes Macaenães  
Procurador do Estado

Logo SEGPLAN

Fts: 1805  
Visto: \_\_\_\_\_



**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **200900004030453** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **17890** como **Pregão Presencial SRP** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6 759/2008.

Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2011

**Usuário informante: Jose Augusto Carneiro CPF: 167.321.870-9**



**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código de solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br>

Data do Documento: 28/12/2011 15:21:10      Data da Impressão: 28/12/2011 15:38:57

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Av. República do Urano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FIS: 1804  
Visto: *[assinatura]*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011  
PROCESSO Nº 200900004030453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. GIUSEPPE VECCI, Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, HOMOLOGA o presente certame.

Descrição do Objeto	Fornecedor	Valor Total Anual Estimado (sem taxa de administração)	Taxa de Administração (%)	Valor Total Geral (a contratar)
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses.	Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda CNPJ: 03.506 307/0001-57	R\$ 64.146.869,82	-2,85	R\$ 62.318.684,03

Goiânia - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011.

Giuseppe Vecchi

Secretário

*[Assinatura]*  
Otávio Alexandre da Silva  
Superintendente Executivo  
Decreto nº 7.434/2011  
Portaria nº 581/2011-GAB





Fis: 1848  
Visto: [assinatura]

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CGE  
Fl. 121  
PROTÓCOLO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011  
PROCESSO Nº. 200900004030453  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2012**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Praça Drº. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 293108 – SSP/GO, inscrito no CPF nº. 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital e pelo **SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, BRUNO GARIBALDI FLEURY**, brasileiro, economista, portador da CI nº. 532.546 - SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 215.633.301-72, residente e domiciliado nesta capital, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2011, sob o regime de compras pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, nos termos Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009.

**FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:**

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADM. DE CONVÊNIOS HOM LTDA	Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, Bairro Sta Lúcia, Campo Bom/RS CEP-93700-000	03.506.307/0001-57

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis* de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**Parágrafo 1º** – O objeto visa o atendimento à frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), pelo período de 12 meses.

**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA**, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Superintendência de Suprimentos e Logística  
Telefone/fax 62-3201-6627/6684

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Fls. 1849  
Visto *[assinatura]*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, para o Lote Único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Etanol	Litro	11.442.551,82	R\$ 1,77	20.253.316,72
02	Gasolina Comum	Litro	12.069.187,52	R\$ 2,82	34.035.108,81
03	Óleo Diesel	Litro	5.055.612,46	R\$ 1,95	9.858.444,30
04	Taxa de Administração	%		-2,85	
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>64.146.869,83</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) – (vide obs. 3)</b>					<b>1.828.185,79</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>					<b>62.318.684,04</b>

**OBS.:**

- 1) Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 2) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 3) \*Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO**

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas e tipo de combustíveis são:

*[assinatura]*

*[assinatura]*



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1850

Visto: *[Handwritten Signature]*



A Quantidade e tipo de combustíveis por Órgão Participante			
ÓRGÃO	Quantidade de Combustível anual (litros)		
	ALCOOL HIDRATADO	DIESEL	GASOLINA COMUM
AGDR	10.000	7.500	25.000
AGECOM	155.000	70.000	5.000
AGEL	70.000	10.000	50.000
AGEPEL	0	12.000	16.800
AGETOP	400.000	200.000	300.000
AGETUR	20.000	10.000	40.000
AGR	29.160,24	13.307,67	55.940,07
AGRODEFESA	258.000	220.000	198.000
BOMBEIROS	250.000	800.000	400.000
D.G.P.C.	2.283.205	830.670	406.193
DETRAN	-	-	-
PAPEG	60.000	40.000	20.000
GABINETE MILITAR	30.000	50.000	100.000
GABINETE CIVIL	6.000	0	6.000
IPASGO	28.783	1.908	12.335
JUCEG	6.000	0	5.000
P.G.E.	12.000	0	24.000
POLICIA MILITAR	5.000.000	720.000	5.000.000
SEC. EDUCAÇÃO	120.000	80.000	140.000
SEC. SAÚDE	247.230,30	876.610,35	1.716.694,45
S.S.P	510.000	349.700	1.190.000
SEAGRO	150.000	65.000	250.000
SEC. CIDADES	9.600	0	14.400
SECT	500.000	162.000	250.000
SECTEC	96.720	44.808	9.876
SEFAZ	350.000	130.000	1.100.000
SEINFRA	9.000	7.000	17.000
SEMARH	17.000	159.000	280.000
SEMIRA	5.100	11.520	28.890
SEGPLAN	44.753,28	1.588,44	13.059
S.G.G.	5.000	3.000	8.000
SIC	50.000	30.000	60.000
UEG	700.000	150.000	300.000
VICE GOVERNADORIA	10.000	0	17.000
SECR. ART. INSTITUC.	0	0	10.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>11.442.551,82</b>	<b>5.055.612,46</b>	<b>12.069.187,52</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1851  
Visto *[assinatura]*

EGE  
Fl. 124  
PROCOLO

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** – a liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 6º** – a liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 7º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo 2º** – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis. 185.2  
Visto: *[assinatura]*



Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- II. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo

*[assinatura]*

*[assinatura]*



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1853  
Visto: *[assinatura]*



este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- XIII. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- XIV. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.
- XVIII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- IV. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- V. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da

*[assinatura]*

*[assinatura]*



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1854  
Visto: (Caly)



Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

- VII. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- VIII. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- X. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- XI. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- XII. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da CONTRATANTE), incluindo os motores estacionários (geradores), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

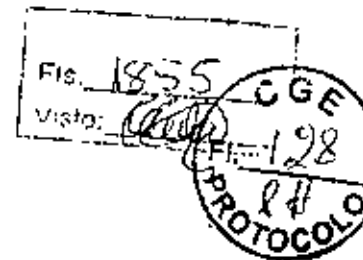
**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: etanol, gasolina comum e óleo diesel.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento,



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do Sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O sistema deverá:

1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE** mediante o uso do sistema via web;
2. Garantir a segurança e a integridade das informações;
3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;
4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de recabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores), via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fls: 1856

Visto



- a) Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos motores estacionários (geradores);
- c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- l) Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
- u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- v) Desvio de consumo de combustível;
- w) Evolução de despesas da frota.

5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

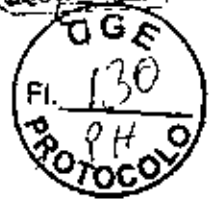
- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador).

6. A **CONTRATADA** disponibilizará para a Gerência de Frotas / Superintendência de Suprimentos de Logística a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1857  
Visto: *[assinatura]*



(geradores);

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

8.1 O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar incluídas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

10. A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

11. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastro da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e dos motores estacionários (geradores), podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;

*[assinatura]*



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



1858  
Visto: [assinatura]



12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;

12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

16. A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**;

17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores), condutores, hodômetro e horímetro;

19. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

21. O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

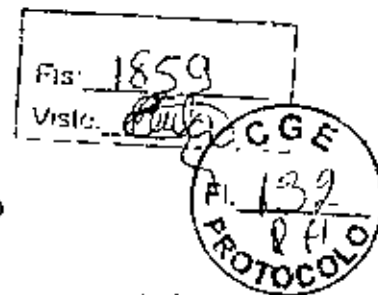
#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Parágrafo 1º – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa

11  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Superintendência de Suprimentos e Logística  
Telefone/fax 62-3201-6627/6664



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os motores estacionários (geradores)), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores).

**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou motor estacionário (geradores) atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.

**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

- a) Os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1861  
Visto



**Parágrafo 7º** – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 9º** – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores); caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a **CONTRATANTE**, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado.

**Parágrafo 11º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo 12º** – As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** – A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores) de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS CONVENIADOS

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fis: 1862  
Visto: [assinatura]



Nº. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

I. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

II. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

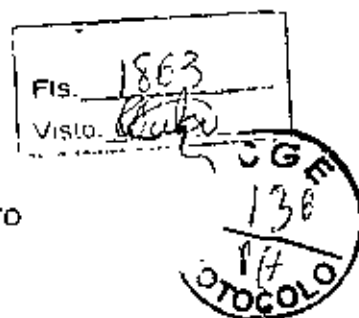
**Parágrafo 7º** - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

**Parágrafo 8º** - Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

[assinatura]



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



**Parágrafo 9º** - O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

**Parágrafo 2º** – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira desta Ata.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Fls. 1864  
Data 10/10/11



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo 1º** – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** Para efeito de medição a **CONTRATADA** deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento.





GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo 4º** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado

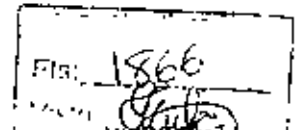
**Parágrafo 11º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** – A taxa de administração permanecerá fixa e irredutível durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

**Parágrafo 3º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

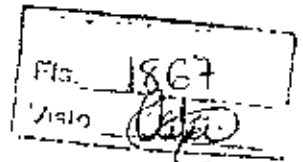
**Parágrafo 4º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**Parágrafo 1º** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o FORNECEDOR e a CONTRATADA, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

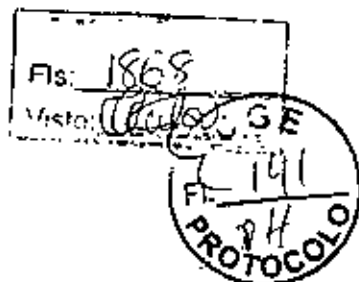
**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos



GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e .....

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GIUSEPPE VECCI**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

**BRUNO GARIBALDI FLEURY**  
Superintendente de Suprimentos e Logística

Pelo **FORNECEDOR**:

**ELEUVAN PEREIRA E SILVA**  
(Representante Legal)

Empresa Brasileira de Tecnologia e Adm. de Convênios HOM Ltda



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



Processo nº. 200900004030453.  
Interessado: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO GOIÁS.  
Assunto: AUTORIZAÇÃO.



000191

**DESPACHO "AG" n.º \_\_\_\_\_/2012.** 1. Adoto e aprovo o Parecer nº. 224/2011 da Advocacia Setorial na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

2. Trata-se da Ata de Registro de Preços n. 03/2012, oriunda do Pregão Presencial nº. 003/2011, realizado pela SEGPLAN com a finalidade de viabilizar eventual contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, segundo especificações contidas no Edital e seus Anexos.

3. Consta dos autos que fora realizado o Pregão Presencial n. 001/2011/SEGPLAN - de idêntico objeto ao da ata que ora se analisa -, que foi, no entanto, revogado pelo Despacho n. 927/2011 - SEGPLAN (fl. 12101211) tendo em conta suspensão cautelar determinada pelo TCE/GO (fl. 1207/1209).

4. Uma vez corrigidas as falhas, foi publicado o edital deste Pregão Presencial nº. 003/2011 - SEGPLAN, cuja sessão estava prevista, inicialmente, para 16/09/2011. Todavia, a fim de atender a solicitações da CGE, a sessão foi prorrogada para 23/12/2011, quando de fato se realizou. Pois bem.

14

*[Handwritten signature]*



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



5. Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. Trata-se, sem dúvida, de uma manifestação do princípio constitucional da eficiência, estampado no art. 37 da Carta Magna.

6. Nesse prisma, precisas são as palavras de Marçal Justen Filho:

*"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.*

(...)

*A primeira grande vantagem do sistema de registro de preços reside na supressão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre objetos semelhantes e homogêneos. Quando a Administração necessita realizar aquisições reiteradas e contínuas de produtos semelhantes, depara-se com o problema de promover, a cada aquisição, uma nova licitação. Com o registro de preços, basta uma única licitação. Os preços ficam à disposição da Administração, que formalizará as aquisições quando lhe for conveniente. A Administração elimina a burocracia, os custos e os desgastes referentes a uma grande quantidade de licitações" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, 2010, p. 191/192).*

7. Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento esteve sob a incumbência de pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n. 09/2011 (fl. 1225). Nos termos do art. 31, §5º da Lei n. 8.666/93, às fl. 1318/1321 foram justificados os índices contábeis previstos para demonstração da boa situação financeira da empresa a ser contratada.

8. Constam do Despacho n. 018/2011-GEAC (fl. 1494-1497) as razões que levaram à versão final do Termo de Referência (tendo sido ali justificada, inclusive, a não divisão do objeto desta ata em lotes).

9. O aviso de licitação foi publicado em jornal de grande circulação (fl. 1585), na internet (fl. 1586) e DOE (fl. 1588), observado, a contar da última publicação, o prazo de oito dias úteis a que se referem os art. 4º, V da Lei Federal n. 10.520/02 e art. 10, III do Decreto n. 7.468/11.



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



10. A SUPRILOG e CGE se manifestaram pelo prosseguimento do feito, respectivamente, às fls. 1223/1224 e 1592/1593.

11. Realizada a sessão do pregão, e após acirrada disputa, sagrou-se vencedora a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio HOM Ltda, conforme se vê às fl. 1792-1794. O certame foi, então, homologado e o resultado comunicado à SUPRILOG.

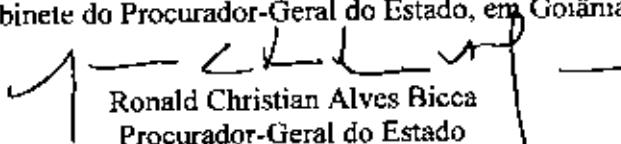
12. A viabilidade jurídica dos serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, ademais, está pacificada nesta Casa, conforme exemplificam os Despacho "AG" proferidos nos processos administrativos n. 201000010010667 e 201100012000100 (fls. 1594-1597)

13. Na espécie, serão obrigatórios o instrumento contratual e a oitiva desta Casa nas vindouras contratações (na esteira do art. 62 da Lei nº. 8.666/93). Imprescindível, ainda, a observância das regras orçamentárias e financeiras (art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, art. 60 da Lei nº. 4.320/64), prévia autorização governamental e comprovação de regularidade fiscal.

14. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, conclui-se pela regularidade desta ata de registro de preços, dispensada a assinatura dos órgãos partícipes, nos termos do art. 3º, §2º, inciso V do Decreto Estadual n. 7.437/2011.

15. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 12 de janeiro de 2012.

  
Ronald Christian Alves Bicca  
Procurador-Geral do Estado

*Just*

1874  
7

# Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2012  
ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 21.270

**EMPRESA:** CARVALHO & MOREIRA LTDA  
**RESOLUÇÃO:** 1772/2011 - CE/PRODUIZIR  
**PROCESSO:** 201100009001626 do 05/10/2011  
**MUNICÍPIO:** Damião - GO  
**TIPO PROJETO:** Implantação  
**ENQUADRAMENTO:** PRODUIZIR  
**DATA APROVAÇÃO:** 22/12/2011  
**BENEFÍCIO:** 4.001.703,35 - equivalente a outubro/11  
**PRAZO FRUIÇÃO:** Limitado a dezembro 2020, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI (FGV).

Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 47/2012

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o parágrafo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 356, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Alterações, instituído pela Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e do art. 12, incisos I a X, do Regulamento do Secretário de Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº 6.866, de 01 de dezembro de 2003 Considerando o disposto no artigo 07 da Lei 6.866 de 21 de junho de 2003 e o que consta do Processo nº 201100009000115:

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Valteriano Ferreira de Barros, lotado na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, como gestor do Contrato nº 006/2011 e, como seu substituto Ordenar do Espírito Santo e Silva ocupante do cargo de Assistente do Gabinete D, CPF nº 324.699.191-91, lotado na Gerência de Apoio Logístico, para cumprir o estabelecido na Lei Federal supracitada, referente ao ajuste firmado com a empresa Haverth Mijolano, visando a confecção e fornecimento de chaves e cópias de chaves, serviços de abertura de armários e gavetas e de instalação de fechaduras, pelo período de 12 (doze) meses, resultante do Pregão nº 007/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Art. 3º - Da ciência e cumprimento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

PROCESSO Nº 200900004030453  
ORÇÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO REPRESENTADA PELA BEU TITULAR GUSEPPE VECCI  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ADSTEGECIMEN TO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 E SEUS ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA  
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01	Empresa Brasileira de Tecnologia e Adm. de Computados Hom Ltda	Rua Machado de Assis, 50, anexo 2, Bairro São Luís, Campo Bon/RN CEP: 50700-000	01.505.307/0001-57

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. ANUAL (R\$)
01	Chave	Unid.	11.442.561,83	R\$ 1,77	20.253.318,72
02	Gavetas Chaves	Unid.	12.069.187,52	R\$ 2,82	34.035.101,81
03	Chave Duplex	Unid.	5.055.812,06	R\$ 1,85	9.354.444,30
04	Taxa de Administração	%		2,05%	64.548.889,13
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					63.647.752,76
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) - (2,05%)					1.304.784,79
VALOR TOTAL ANUAL PARA 12 MESES (vigência contratual)					65.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ADVOCACIA SETORIAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicado no DOE nº 21.252 de 28 de dezembro de 2011, Ofício GABS/SEE nº 0679/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o constante do Processo nº 201100006037163, torna público que foi feito procedimento de Inexigibilidade de Licitação de nº 13/11, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, solicitando a contratação da Empresa EDITORA GLOBO S/A., CNPJ nº 04.067.191/0001-60, cujo objeto é aquisição das coleções da obra TESOURO MONTEIRO LOBATO, 20 VOLUMES, na quantia de 6.000 (seis mil) unidades ao valor estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e oitocentos reais), para compor Acervo das 1.095 instituições Educacionais Públicas do Estado de Goiás, cuja ação imputionará o Projeto Básico (Projeto Sala de Leitura - 2011/2012) para entrega imediata e Jou até 60 (sessenta) dias do empenho e assinatura do contrato no Almoarifado Central desta Secretaria do Estado da Educação conforme documentos e justificativas anexadas ao processo, ficando assim, retificado com a apresentação do valor.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia  
nos 18 dias do mês de janeiro de 2011.

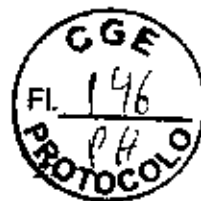
Thiago Mello Paixoto de Silveira  
Secretário de Educação



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2011-SECT.  
Extrato nº 004/2012 - Processo nº 20100014001678

PROT. Nº 11475  
CGE





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Ofício nº 217/2012-CGE

Goiânia, 24 de janeiro de 2012

Senhor  
**Bruno Garibaldi Fleury**  
 Superintendente de Suprimentos e Logística  
 Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
 74000-000 Goiânia - Goiás

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2012 – Gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis

Senhor Superintendente,

Solicitamos a gentileza de providenciar o Termo de Liberação para utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2011 - SEGPLAN, sob a gestão desta Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, referente a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, conforme quantidade e especificação a seguir:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM Ltda.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Etanol	Litro	10.000	1,95	19.500,00
02	Gasolina Comum	Litro	25.000	2,81	70.250,00
03	Óleo Diesel	Litro	5.000	2,01	10.050,00
04	Taxa de Administração	%		-2,85	
Valor Total Anual Estimado sem taxa de administração					R\$ 99.800,00
Valor da taxa de administração					R\$ 2.844,30
Valor Total Geral para 12 meses (vigência contratual)					R\$ 96.955,70

\* Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em Janeiro/2012 apurados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

\*\* Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

Atenciosamente,

Cláudia Vaz da Silva Faria  
 Superintendente  
 Cláudia Vaz S. Faria  
 Superintendente de Gestão  
 Planejamento e Finanças

Controladoria - Geral, Rua 82 nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Leste, Setor Sul  
 CEP: 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356

Recebido em 24/01/12  
 às 16:45 horas  
 Antônio Clara



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº. 280 / 2012

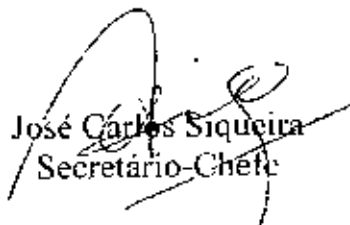
Goiânia, 26 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N F S T A

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, no valor mensal de R\$ 8.079,65 (oito mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses, com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria Geral do Estado, no limite da cota de manutenção desta Pasta.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe

31/01/2012  
15:10  
Patricia  
Controladoria



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

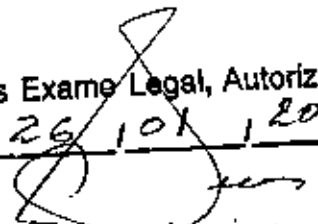
945/2012



Ofício nº. 280 / 2012

Goiânia, 26 de janeiro de 2012.

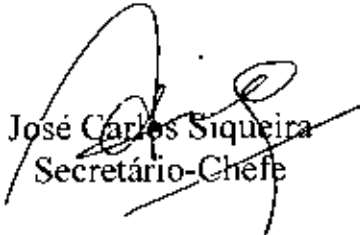
Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

Após Exame Legal, Autorizado  
Em: 26/01/2012  
  
Marconi Ferreira Perillo Jr.  
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, no valor mensal de R\$ 8.079,65 (oito mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses, com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota de manutenção desta Pasta.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Superintendência e Suprimentos e Logística - 06 /02/2012**

**Gestores Estaduais conhecem Sistema  
de Gerenciamento de Combustíveis**

O Sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis que está sendo implementado pelo Governo do Estado de Goiás será apresentado aos gestores de frota, superintendentes e diretores de planejamento e finanças da Administração Estadual nesta quarta-feira (08/02), a partir das 9 horas, no auditório Jaime Câmara, no 9º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. Serão beneficiados inicialmente cerca de 40 órgãos Estaduais.

Será detalhada a funcionalidade do software do novo sistema de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, disponibilizado pela Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio HOM Ltda, vencedora do processo licitatório na modalidade Registro de Preços (Ata de Registro de Preços 003/2012). Além de modernizar o processo de abastecimento dos carros da frota oficial, o Estado terá economia significativa, pois foi assegurado desconto de 2,85% em cima do preço da bomba. Outro ponto importante da reunião será a definição de parâmetros de acompanhamento da Segplan e da Controladoria Geral do Estado para os órgãos que aderiram ou irão aderir à Ata de Registro de Preços.

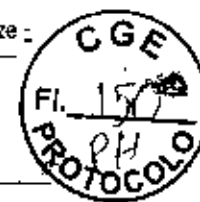
Conforme a Ata de Registro de Preços, os abastecimentos deverão ser realizados em postos conveniados com a empresa por meio da utilização de cartões em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás e do Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto. Os preços devem estar compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Estado.

Segundo o superintendente de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento (Segplan), Bruno Garibaldi Fleury, responsável pela coordenação central do Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto 7.425, de 16 de agosto de 2012, entre as vantagens gerenciais estão o controle mais efetivo dos gastos com combustíveis, permitindo o acompanhamento detalhado de quem e quanto gastou, quais veículos estariam com consumo excessivo em relação ao restante da frota, o que resultará, inclusive, em maior rigor na manutenção dos veículos oficiais.

Zimbra

andrea-be@cge.go.gov.br

± Font size :



## Frota da SSP será abastecida com cartão magnético

**De :** Waldedy Maria de Paula <waldedy-mp@segplan.go.gov.br>

Qui, 09 de Fev de 2012 16:22

**Assunto :** Frota da SSP será abastecida com cartão magnético

**Para :** daniel-rcv@segplan.go.gov.br, isabel-cmpv@segplan.go.gov.br, bruno-gf@segplan.go.gov.br, jairofff@segplan.go.gov.br, brunofleury@terra.com.br, rafael-bo@segplan.go.gov.br, rvgb-14@hotmail.com, charlesmatos@yahoo.com.br, verinhagyn <verinhagyn@hotmail.com>, wagner-oliveira-2008@hotmail.com, tallitadipaola@hotmail.com, stefani-jcc@segplan.go.gov.br, abarbones@hotmail.com, mara\_gsd10 <mara\_gsd10@hotmail.com>, alessandro-m@segplan.go.gov.br, pryscilla-vaz@hotmail.com, raquel-px@segplan.go.gov.br, Adilson Pereira de Souza <adilson-ps@segplan.go.gov.br>, adriane-cs <adriane-cs@segplan.go.gov.br>, ana-crs <ana-crs@segplan.go.gov.br>, ana-md <ana-md@segplan.go.gov.br>, andre-lfs <andre-lfs@sefaz.go.gov.br>, caio-lpj <caio-lpj@segplan.go.gov.br>, carlos-ars <carlos-ars@segplan.go.gov.br>, carlos-ds <carlos-ds@segplan.go.gov.br>, cinthia-clara <cinthia-clara@hotmail.com>, Cinthia Clara Ferreira Lima <cinthia-clf@segplan.go.gov.br>, drayan-bcf <drayan-bcf@segplan.go.gov.br>, Edson Vital da Silva <edson-vs@segplan.go.gov.br>, fabricio-so <fabricio-so@sefaz.go.gov.br>, fabricio-so <fabricio-so@segplan.go.gov.br>, gerson-mb <gerson-mb@segplan.go.gov.br>, greice-bs <greice-bs@segplan.go.gov.br>, Comunidade SSL <greice-bs@sefaz.go.gov.br>, Gustavo Peixoto Mota <gustavo-pm@segplan.go.gov.br>, haroldobatista <haroldobatista@ig.com.br>, ildessuir-gp <ildessuir-gp@sefaz.go.gov.br>, iduardo-dgj <iduardo-dgj@segplan.go.gov.br>, inara-ps <inara-ps@segplan.go.gov.br>, joelmams4 <joelmams4@hotmail.com>, jonas-gos <jonas-gos@sefaz.go.gov.br>, julio-cbb <julio-cbb@segplan.go.gov.br>, Kenia Cristina Lacerda <kenia-cl@segplan.go.gov.br>, lucianasampaio2003 <lucianasampaio2003@yahoo.com.br>, marcelo-nr <marcelo-nr@segplan.go.gov.br>, paula-cps <paula-cps@segplan.go.gov.br>, paulokamimura@yahoo.com.br, Renata Oliveira Ferro <renata-of@segplan.go.gov.br>, rodngo-vg <rodngo-vg@segplan.go.gov.br>, sandra-n <sandra-n@segplan.go.gov.br>, tania-mbb <tania-mbb@segplan.go.gov.br>, Waldedy-mp@segplan.go.gov.br, fabricio-so@segplan.go.gov.br, bruno-gf@segplan.go.gov.br, ingnd-mc@segplan.go.gov.br, isabel-cmpv@sefaz.go.gov.br, joelma-as@segplan.go.gov.br, r3natinha4@hotmail.com, romildo-sr@segplan.go.gov.br, waldedy-mp@segplan.go.gov.br, sergio-fp@segplan.go.gov.br, juliene-jlo@segplan.go.gov.br, Kleber-iv@sefaz.go.gov.br, elisabete-fr@sefaz.go.gov.br, helder-rm@segplan.go.gov.br, helster-ar@segplan.go.gov.br, luizgustavoadm@live.com, marta-prc@sefaz.go.gov.br, rosa-mad@segplan.go.gov.br, tarcla-sp@segplan.go.gov.br, vera-ncs@segplan.go.gov.br, vania-cgs@sefaz.go.gov.br, luciano rodngues092 <luciano.rodngues092@gmail.com>, sandro-ks@segplan.go.gov.br, jefferson-sp@segplan.go.gov.br, simone-lo@segplan.go.gov.br, stela-mbac@segplan.go.gov.br, olivio-ob@segplan.go.gov.br, lorena-oa@sefaz.go.gov.br, Paulo-trn@segplan.go.gov.br, Rafaelpc2@hotmail.com, roque-ao@sefaz.go.gov.br, tatiana-tzmb@segplan.go.gov.br, wroriz2002@yahoo.com.br, wanda-r@segplan.go.gov.br

**Cc :** Para <jbadorno@hotmail.com>, jbadorno@segplan.go.gov.br, gabrielaperillo@hotmail.com, diogo-ap@segplan.go.gov.br, kellsmar-mf@segplan.go.gov.br, alexandre-asan@casacivil.go.gov.br, claudia-vs@cge.go.gov.br, andrea-be@cge.go.gov.br, joseartur@seagro.go.gov.br, sauloluzini@seagro.go.gov.br, paulominas@hotmail.com, supaf@cidadnia.goias.gov.br, hsv18@uol.com.br, apovologisticosect@gmail.com, rogerio felix <rogerio.felix@sectec.go.gov.br>, erick carmo <erick.carmo@sectec.go.gov.br>, cedliamello2003@hotmail.com, wiley silva <wiley.silva@gmail.com>, iley silva <iley.silva@semira.go.gov.br>, isabellaqueiroz@sic.goias.gov.br, valeriano@sic.goias.gov.br, soniapierobon@seduc.go.gov.br, norma castro <norma castro@seduc.go.gov.br>, gileva-oi@sefaz.go.gov.br, cassia-rb@sefaz.go.gov.br, gutomedeiros@hotmail.com, rodingosilvaesteves@gmail.com, guilherme seinfra <guilherme.seinfra@gmail.com>, cleytoncsm@gmail.com, joaci@semarh.goias.gov.br, sandraeliza55@hotmail.com, siuzetesantos@yahoo.com.br, sgpf gab <sgpf gab@gmail.com>, elvaldi@gmail.com, jurandirdias adv <jurandirdias.adv@gmail.com>, Zafalaojr@hotmail.com, sgpf@cidade.go.gov.br, habhouse@uol.com.br, faiete@idades.go.gov.br, ncoborges@gmail.com, Itosoni@bol.com.br, lu daher <lu.daher@hotmail.com>, rheinerocha@gmail.com, adryanna caiado <adryanna.caiado@hotmail.com>, logistica@vicegovernadoria Go.gov.br, karymacarvalho@hotmail.com, rosangela

defensora <rosangela\_defensoria@hotmail.com>, lorenni-n@pge.go.gov.br, suprimentos@pm.go.gov.br, logistica@bombeiros.go.gov.br, nubia carla <nubia.carla@ig.com.br>, eneasvleira@emater.go.gov.br, luizjsiqueira@yahoo.com.br, assessoriaagecom@gmail.com, agepelpregao@hotmail.com, walter@agr.go.gov.br, deusa paula <deusa.paula@agrodefesa.go.gov.br>, fabiano alexandre <fabiano.alexandre@agel.goias.gov.br>, paulo luiz <paulo.lulz@agel.goias.gov.br>, acigo@uol.com.br, digplan agsep <digplan agsep@gmail.com>, juniorvieira@agetop.go.gov.br, donzelli@golasturismo.go.gov.br, logistico@golasturismo.go.gov.br, gibranabrao@fomento.goias.gov.br, administrativo@agdr.go.gov.br, administrativoagdr@gmail.com



Frota da SSP será abastecida com cartão Magnético

A Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás (SSPJ-GO) será a primeira a adotar o Sistema Central de Gerenciamento de Combustíveis, implantado pela Secretaria de Gestão e Planejamento (Segplan). A partir de segunda-feira, dia 13, os veículos da SSPJ-GO, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar passarão a utilizar cartões magnéticos que permitirão o abastecimento em uma rede de postos, escolhidos por meio de licitação.

Até agora, cada órgão tinha seu contrato de abastecimento com algum posto de combustível ou com uma rede de postos. Com a centralização, por meio de licitação, o governo estadual conseguiu 2,85% de desconto no preço do combustível na bomba. A estimativa é que a medida represente uma economia de até R\$ 6 milhões por ano.

Todos os veículos dos órgãos da SSPJ-GO envolvidos já foram cadastrados. O sistema, que será utilizado em toda a estrutura do governo estadual, garantirá abastecimento sem interrupções pelos próximos cinco anos para as corporações. Ao abastecer nos postos credenciados serão registrados eletronicamente a data, quantos litros e a quilometragem do veículo. Estes dados vão alimentar o Sistema de Gerenciamento.

Nesta quinta-feira (9), após homologação de tomada de preços, todos os veículos da Polícia Civil foram abastecidos, garantindo as atividades normais da Instituição até a adoção da nova tecnologia.

Fonte: Goiás Agora - Agecom



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Ofício nº 372 / 2012 - SSL

Goiânia, 26 de março de 2012.

Ilmo. Sr.  
José Carlos Siqueira  
Secretário de Estado Chefe  
Controladoria Geral do Estado  
Goiânia - GO

Assunto: Termo de Liberação - Ata de RP 003/2012 - Cartão Combustível

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação contida no Ofício nº.227/2012 - CGE dessa Pasta, esta Superintendência, na condição de responsável pela gestão da referida Ata, informa que o fornecedor registrado aceitou entregar os itens solicitados, de forma adicional, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, conforme manifestação anexa.

Assim, autorizamos a adesão posterior à referida Ata, conforme itens e quantidades abaixo discriminados:

**TERMO DE LIBERAÇÃO**

ATA DE RP Nº003/2012 - CARTÃO COMBUSTÍVEL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2011 - PROCESSO Nº200900004030453  
FORNECEDOR REGISTRADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E ADM. DE CONVÊNIO HOM LTDA.  
**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ETANOL	Litro	10.000	1,77	17.700,00
2	GASOLINA COMUM	Litro	25.000	2,82	70.500,00
3	OLEO DIESEL	Litro	5.000	1,95	9.750,00
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%		-2,85%	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)					97.950,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) - vide obs 3					(2.791,58)
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (R\$)					95.158,43

Obs 1: Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

---

Concluído pela liberação da utilização da Ata, os documentos necessários ao processo de contratação encontram-se disponíveis no site do Comprasnet, na área restrita ao analista, no menu: Registro de Preços/download/documentos contratação.

Cabe ao órgão, agora, participante da Ata de Registro de Preços, indicar o gestor do contrato, ao qual, compete atender as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem com o que dispõe o art. 3º, e § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Obedecendo ao art.40. §2º, III, da Lei 8.666/93, o contrato a ser firmado com o fornecedor indicado deverá ser o constante do edital do referido processo licitatório.

Atenciosamente.

  
**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente



409/LICIT/FRÓT/2012  
Porto Alegre/RS, 26 de março de 2012.

A

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – SEGPLAN/GO.

Prezados,

A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, vem, por meio desta, aceitar a adesão deste órgão à Ata de Registro de Preços da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – SEGPLAN/GO.

Outrossim, em observância ao artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto nº 3.931/2001, informamos que esta aceitação não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas junto ao órgão Gerenciador da Ata.

Por oportuno, encaminhamos anexa Procuração Pública que delega poderes aos Representantes Legais que assinarão, conjuntamente, o Contrato (Sr. José Luiz Gradaschi Von Helden e Sra. Juliana Simionovski).

Por fim, segue abaixo, as formas de envio das vias do Contrato, advindo da adesão em tela, para assinatura dos Representantes Legais desta empresa:

**Por correspondência:**

EMBRATEC GOOD CARD  
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

**ENDEREÇO:**

RUA 18 DE NOVEMBRO, Nº 277, 7º ANDAR, BAIRRO NAVÉGANTE  
CEP: 90.240-040 PORTO ALEGRE/RS

**Por e-mail:**

Endereço de e-mail: [licitacoes@ecofrotas.com.br](mailto:licitacoes@ecofrotas.com.br)

Cordialmente,

FERNANDO DA SILVA MACHADO

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.

Fernando da Silva Machado

Área de Licitações - Mercado Público

Fone: (51) 3590-7900 – Ramal: 8266



### TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
5ª TABELIONATO DE NOTAS



NÚMERO GERAL: 059509      NÚMERO DE ORDEM: 118  
Ficha n° P100860 - PROCURAÇÃO que faz: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA** como adiante se declara: Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e onze (2.011), aos vinte (20) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, eu, Raquel Rottoli, Substituta do Tabelião do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, por intermédio da Escrevente Maria Teresa Manica, compareci na Avenida Soledade, n° 575, bairro Três Figueiras, nesta Capital, a pedido da outorgante **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob n° 03.506.307/0001-57, com Matriz na Rua Machado de Assis n° 50, Prédio 2, bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom/RS, neste ato representada por seu Administrador **MARCOS SCHOENBERGER**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 34332703, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob n° 404.070.049-04, casado, residente e domiciliado na Rua Matias Aires, n° 300, apartamento n° 132, na cidade de São Paulo/SP; pessoa juridicamente capaz para o ato, identificada documentalmente e reconhecida como a própria por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pela outorgante me foi dito que nomeava e constituía seus bastantes procuradores, **GUILHERME TARRAGÓ DE SOUZA**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG n° 5002656089, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MP sob n° 489.769.700-04, casado, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Outubro, n° 75, apartamento 201, bairro Independência, nesta Capital; **JULIANA SIMIONOVSKI**, brasileira, coordenadora de licitações, portadora da carteira de identidade RG n° 3082202957, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MP sob n° 003.389.790-50, solteira, maior, com endereço profissional na Rua Primeiro de Março, n° 474, 1º andar, Centro, na cidade de São Leopoldo/RS; **JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 7049921617, expedida pela SJTC/RS, inscrito no CPF/MP sob n° 689.591.250-91, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Derly Monteiro, n° 105, apartamento 403, bairro Jardim Planalto, nesta Capital; e, **RICARDO DA SILVEIRA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG n° 3070506104, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MP sob n° 991.795.980-72, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Nonoai, n° 1576, bairro Nonoai, nesta Capital, a quem confere poderes especiais para, **agirem sempre em conjunto de 02 (dois)**, podendo representar a outorgante nos contratos de compra e venda de produtos, bem como em outros contratos de representação comercial de qualquer natureza, podendo ainda, assinar contratos e rescisões de contratos de prestação de serviço, estabelecer prazos, valores, cláusulas e demais condições, dar e receber quitação, retificar e ratificar, fazer e assinar adendos, aditivos, declarações, pronunciar-se e, para tanto, assumir todas e quaisquer obrigações originais desse

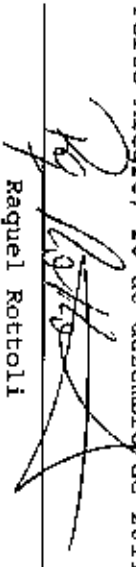
SERVIÇO NOTARIAL-MANICA

Fone/FAX: (51) 2121-5200  
Rua Selyns Carmos, 1180 - 1180 - Porto Alegre - RS  
www.tabelionatosul.com.br



contrato, assinar comunicados extrajudiciais, enfim, praticar tudo quanto mais se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo **verdade o substabelecimento. Este instrumento de mandato terá validade até o dia 31/12/2012.** (Lavrada conforme minuta apresentada). Os dados dos outorgados, foram informados pela outorgante, pelos quais se responsabiliza. Fica ressalvada a responsabilidade notarial, relativa a representação da outorgante, conforme constante neste instrumento, não respondendo este Serviço Notarial, relativamente a quaisquer registros anteriores e posteriores ao referido neste instrumento, quanto a representação da outorgante. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lha lavrasse este instrumento que lha fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, **RAQUEL ROTTOLI**, Substituta do Tabelião, a datilografar, felei, conferei e assino, CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data. *R*

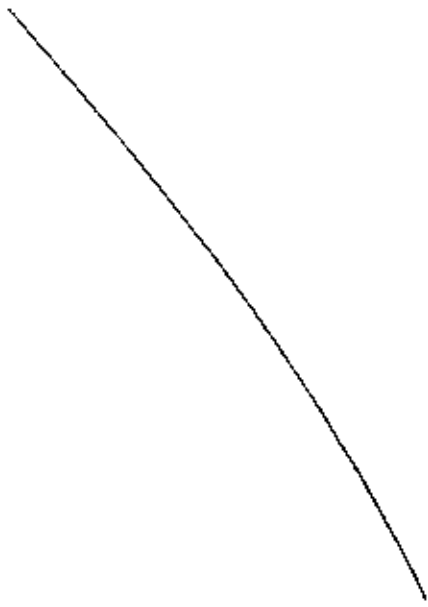
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
**Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011**

  
Raquel Rottoli

Substituta do Tabelião

*Katliene R. Hoff*  
Substituta do Tabelião

Emolumentos:  
Procuração outorgante Pessoa Jurídica - R\$ 41,10  
Processamento Eletrônico de Dados R\$ 2,70  
Total Emol. R\$ 43,80  
Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SEFNR) Lei nº 12.692/06.  
0450.01.1100012.41688 - R\$ 0,25/ 0458.01.1100012.00779 - R\$ 0,60  
Total Selo R\$ 0,85



**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GÓIAS

Ref.: Cotação de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa cotação de preços para o fornecimento do objeto desta licitação, e declaramos total cumprimento a todas as exigências editalícias nos termos legais.

**1 - DADOS DO PROPONENTE:**

<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL.</b>	Policard Systems e Serviços S.A
<b>CNPJ.</b>	00.904.951/0001-95
<b>ENDEREÇO.</b>	Av: Park Sul nº. 60 - SL 33 - Centro - Matias Barbosa/MG
<b>TELEFONE / FAX.</b>	34 - 3233-3493 / FAX: 3478.
<b>NOME DO SIGNATÁRIO.</b>	Humberto Pereira Carneiro.
<b>ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.</b>	Casado (Sep. Total de Bens)
<b>IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	926.183 - SSP / MG
<b>NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	Brasileiro
<b>CPF DO SIGNATÁRIO</b>	321.314.296 - 49
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitações@policard.com.br">licitações@policard.com.br</a>
<b>HOME PAGE</b>	<a href="http://www.policard.com.br">www.policard.com.br</a>

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente Cotação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processador, para gerenciamento do abastecimento, bem como o fornecimento de combustíveis:

Gasolina comum, Etanol e óleo diesel comum, conforme descrição abaixo, pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado.

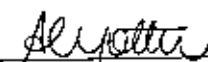
**3 - DO VALOR:**

- **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 1,0%**  
(um por cento)\*

**\*PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.**

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializados ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, entre outros.

Goiânia, 24 de Abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**  
Almyra de Fátima Motta  
Núcleo de Licitações

[00 904 951/0001-95]  
POLICARD SYSTEMS  
E SERVIÇOS S/A  
AV. PARK SUL, 50 - SALA 33  
R. CENTRAL - CEP 75000-000  
MATIAS BARBOSA - GO



Empresa TICKET Serviços S/A  
Fone: (11) 3066-4186/4510/4930  
Contato: Eurípedes Barsanulfo Nunes  
Fone: (62) 9154-8693  
e-mail: vendasgoverno-br@cednred.com

## ORÇAMENTO

Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis	
Etanol	10.000 litros
Gasolina comum	25.000 litros
Óleo diesels	5.000 litros
<b>Taxa de Administração</b>	<b>8 % (oito) por cento sobre os valores do abastecimento</b>

Cliente: Controladoria-Geral do Estado de Goiás  
CNPJ: 13.203.742/0001-66  
Data: 24/04/2012

Empresa TICKET Serviços S/A  
CNPJ nº 47.866.934/0001-74



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000613  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 76/2012.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão. Planejamento e Finanças para emissão da Programação de Desembolso Financeiro-PDF, conforme Requisição de Despesa nº 023, às fls. 02, referente a contratação de empresa especializada no gerenciamento eletrônico de combustíveis, através de cartão abastecimento.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 25 dias do mês de abril de 2012.

Ramon Paula e Silva  
Supervisor

**Ramon Paula e Silva**  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

#### Despesa Pretendida:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminação no Termo de Referência.

Processo n.º: 201111867000613

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 95.158,43

**Valor Estimado/2012** – R\$ 63.438,88 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2013: valor – R\$ 31.719,55
- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 02 de maio de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe





**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100080 – Normal**

**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei N° 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº 201111867000613 PDFs Associadas: 2012150100080

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor: Fornecedor não informado**

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
02/05/2012	31/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
02/05/2012	31/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.50.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
02/05/2012	31/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/06/2012	30/06/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/06/2012	30/06/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/06/2012	30/06/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.786,62
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 6.628,50
Total							R\$ 85.158,43

Goiânia, 2 de Maio de 2012.

Ordenador/ Gerenciador da Despesa (assinatura)

Visto do Chefe (selinho e assinatura)

**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100080 – Normal**  
**LIBERADO**



A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria

Protocolo nº: 201111867000613      PDFs Associadas: 2012150100080.

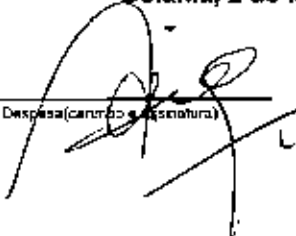
**Unidade:** 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE


**Fornecedor:** Fornecedor não informado

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,98
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,56
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,39
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,98
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,59
<b>Total</b>							<b>R\$ 95.156,43</b>

Goiânia, 2 de Maio de 2012.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

  
 \_\_\_\_\_  
 Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos


Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 76/2012**

Processo: **201111867000613**

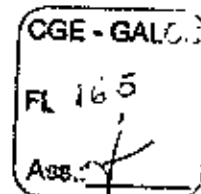
Despacho nº *146/02* / Maio de 2012

Em atendimento ao Despacho de nº 76/2012/GALOS, foi emitida a PDF nº 2012150100080 e a Declaração Orçamentária e Financeira, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,

  
Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Superintendência de Suprimentos e Logística - 04/05 2012



Técnicos esclarecem dúvidas sobre o Sistema  
de Gerenciamento Eletrônico de Combustíveis

Força de 4 mil cartões de abastecimento já estão sendo utilizados pela Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Cidades, Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Articulação Institucional e Secretaria de Cultura.

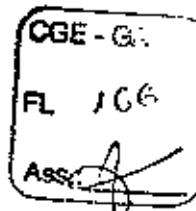
Os gestores responsáveis pelo Abastecimento de Combustíveis nestes órgãos se reúnem na próxima segunda-feira, a partir das 8 horas, na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento para compartilhar experiências e sanar dúvidas sobre o funcionamento do Sistema Central de Gerenciamento Eletrônico de Combustíveis, implantado há dois meses pelo Governo Estadual. A reunião será coordenada pela Gerência de Frotas, responsável pelo Sistema Central de Gerenciamento de Combustíveis.

Em cada veículo oficial é utilizado um cartão onde os dados do abastecimento são registrados eletronicamente, permitindo maior controle sobre os gastos com combustíveis e melhor acompanhamento das condições dos veículos da frota estadual, a partir de dados sobre consumo e quilometragem. A frota é estimada em 8 mil veículos. A meta é economizar entre R\$ 8 milhões e R\$ 10 milhões por ano.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.506.307/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/1999
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOFROTAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS	NUMERO 50	COMPLEMENTO EDIF 2
CEP 93.700-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO CAMPO BOM
		UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/05/2012 às 15:04:20 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

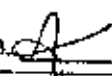
IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CGE - GALC

FL 167

Ass. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03506307/0001-57  
**Razão Social:** EMPRES BRAS DE TECNOL E ADMIN DE CONVENIOS HOM LTDA  
**Nome Fantasia:** ECOFROTAS  
**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2012 a 05/06/2012

**Certificação Número:** 2012050708295332850967

Informação obtida em 09/05/2012, às 14:57:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000252012-19024307

Nome: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE**  
**CON**

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições das, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo a redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 02/05/2012.

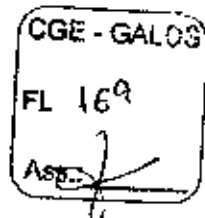
Válida até 29/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9074872**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **03.506.307/0001-57**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.437.615.363**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MAIO DE 2012**

**HORA: 15:5:59:5**





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

PORTARIA Nº 39 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andrea Bononato Estrela, Ramon Paula e Silva e José Carlos Pereira da Vitória Júnior, sob a presidência da primeira, integrantes a Comissão Permanente de Licitação desta Controladoria, como membros efetivos e, como membros suplentes, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, os servidores Daniele Leão da Silva Figari e Datan Cardoso de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA VITÓRIA JÚNIOR  
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº.: 20111089200017  
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Goiás  
Assunto: Rerratificação dos Valores Contratados

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ARP Nº. 012010, da Superintendência de Suprimentos e Logística de Secretária de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Tendo em vista as informações constantes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Processo nº 4789/2010 e 0410/2011  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 4789/2010  
Identificação do Termo: Contrato nº 069/2010  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem de servidores com alocação de recursos computacionais  
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual  
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47  
Contratada: Central Servet Informática Ltda  
CNPJ nº: 04.151.007/0001-94  
Valor do termo: R\$ 7.716,00 (sete mil, setecentos e dezesseis reais)  
Vigência do Termo: 12 (doze) meses  
Recursos Financeiros: Recursos próprios  
Data de assinatura: 10 de dezembro de 2011.  
Subjeção à Legislação vigente: art. 61, § Único de Lei Federal nº 8.666/93

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

EDITAL Nº 02/2012 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por seu representante legal, torna assado faz saber e dar conhecimento que em cumprimento ao item 13.3.1 do Edital de Concurso Público/Estado de Goiás nº 001/2010-SECTEC de 24/02/2010, torna público a eliminação de candidato aprovada e classificada no concurso público ora mencionado conforme Anexo I, face ao descumprimento ao item 12.7, do referido Edital mencionado.

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2012

Marcos Aurélio Fortes Rocha de Carvalho  
Presidente

Perceval José da Oliveira  
Diretor Administrativo

ANEXO I

CÓD 302 - ANALISTA TÉCNICO - ADVOGADO

1	4	248204	DAYANNE SUELO CORDEIRO	4894342 DGPC
2	5	238408	RAFAEL AMORIM MARTINS DE SA	3585844 DGPC

CÓD 310 - ANALISTA TÉCNICO - FICIONISTA

1	4	344173	ACAUÁ BRACHADO	23387908 SSP
---	---	--------	----------------	--------------

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

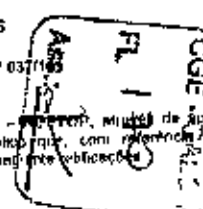
1	Processo nº	20090028001741
2	Identificação do Termo	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010
4	Objeto	Atribuição de valor à vigência do Contrato 006/2010, por um período de 12 (doze) meses.
5	Valor	Mensal = R\$ 16.170,70 (dezesseis mil e setecentos e setenta e sete reais e sete centavos)
6	CNPJ/CPF/CPF	00.020.002/0001-47 01.914.891/0001-88
	Nome/Razão Social	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCACIONAS
7	Data de Início	11/02/2012
	Data de Fim	10/02/2013
8	Postação Organizacional/Fone Recursos	Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato no Evento de 2012 são oriundos da Dotação Orçamentária de AGECOM nº 2012.41.01.04.122.4000-4001.03 (Recursos Próprios) com Natureza de Despesa Especificada no código 3.02.93.38.54. Nota de Empenho nº 00021 no valor de R\$ 22.824,20 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) datada de 15/02/2012, sendo o saldo remanescente a ser empenhado em momento oportuno.
9	Data de Assinatura	
10	Subjeção à Legislação Vigente	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 037/11

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGT, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, torna do conhecimento público esta errata referente à Concorrência nº 037/11-GEGET, para procedendo as seguintes alterações:





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
*Comissão Permanente de Licitação*



## MINUTA

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº:**

201111867000613

**OBJETO:**

Contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO  
LEGAL:**

art. 8º do Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.

**CONTRATADO:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM  
Ltda.**

**VALOR  
ESTIMADO:**

**R\$ 95.158,43 (noventa e cinco mil, cento e  
cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**

**AUTORIDADE  
RATIFICADORA :**

José Carlos Siqueira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos      dias do mês de maio de 2012.**

Andrea Bonanato Estrela  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
**MINUTA**



CONTRATO n.º /

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM Ltda., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** e um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, OAB/GO n.º 14.800, CPF/MF n.º 354.327.211-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, prédio 2, bairro Sta. Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, cep: 93.700-000 neste ato representada por **ELEUVAN PEREIRA E SILVA**, brasileiro, ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., portador da CI n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos autos do Processo Administrativo de n.º 201111867000613, de 28/12/2011 e nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, Pregão Presencial nº 003/2011**, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009 e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas vigentes à matéria que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 1º** – Esta contratação visa o atendimento à frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA**, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

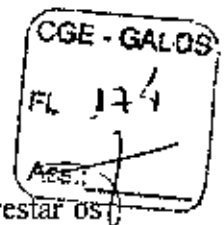
**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda:

- a) efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) responder prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



- d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- e) não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- f) inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- g) arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- h) manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- j) executar os serviços de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
- k) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- n) responsabilizar-se pela indenização de todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- o) repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à **CONTRATADA**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



p) a **CONTRATADA**, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários;

q) demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

r) a **CONTRATADA** deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Indicar à **CONTRATADA** novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- e) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- g) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- k) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo/ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- l) A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS

FL 176

Ass:

de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

**Parágrafo 3º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 95.158,43 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo 2º** – A taxa de administração contratada é de - 2,85% (desconto de 2,85% sobre o valor devido com gasto com combustível)  
vide Obs 3

**Parágrafo 3º** – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL (litro)	VALOR UNITÁRIO (litro)	VALOR ANUAL R\$
01	Alcool Hidratado	Litro	10.000	1,77	17.700,00
02	Gasolina Comum	Litro	25.000	2,82	70.500,00
03	Óleo Diesel	Litro	5.000	1,95	9.750,00
04	Taxa de Administração	%		- 2,85%	
<b>VALOR ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:</b>					<b>R\$ 97.950,00</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.791,58</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL EM 12 meses (vigência contratual)</b>					<b>R\$ 95.158,43</b>

**OBS.:**

- 1) Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 2) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



3) Caso a taxa seja negativa a mesma será interpretada como percentual de desconto sobre o valor de gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.

**Parágrafo 3º** – O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: **etanol, gasolina comum e óleo diesel.**

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da *web* contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) operação/utilização do Sistema: comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- d) disponibilização e configuração do produto;
- e) aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, dentre outras.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) aplicação prática do Sistema.

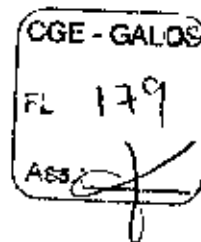
**CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O sistema deverá:

1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE**.
2. Garantir a segurança e a integridade das informações;
3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;
4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, via *web* e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:
  - a) Identificação do veículo, inclusive com sua placa;
  - b) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
  - c) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
  - d) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
  - e) Quantidade abastecida de combustível;
  - f) Análise de consumo do veículo;
  - g) Valor unitário e total do atendimento;
  - h) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
  - i) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
  - j) Composição da frota veículos;
  - k) Histórico do veículo;
  - l) Análise de consumo de combustível por veículo;
  - m) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
  - n) Preços praticados nos postos;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- o) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- p) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- q) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo;
- s) Desvio de hodômetro por veículo;
- t) Desvio de tipo de combustíveis por veículo;
- u) Desvio de consumo de combustível;
- v) Evolução de despesas da frota.

5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via *web*, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta *on-line* dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.

6. A **CONTRATADA** disponibilizará para a Unidade de Gestão de Frotas - GESFROTA/ Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores);

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

8.1 O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

10. A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato:

11. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da frota de veículos da CGE,
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos;
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos:

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**Parágrafo 1º** – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.

**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

- a) os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou *internet*, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, accito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste Contrato;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

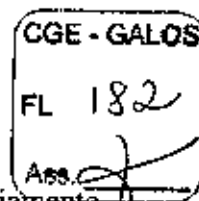
**Parágrafo 8º** – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES**

**Parágrafo 1º** – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 2º** – Os cartões dos veículos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

**Parágrafo 3º** – Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da Unidade responsável indicada pelo Secretário-Chefe da CGE.

**Parágrafo 4º** – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

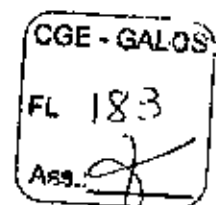
**Parágrafo 9º** – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos; caso ultrapasse esse limite os cartões



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



serão repostos com ônus para a **CONTRATANTE**, no valor de **RS 7,00 (sete reais) por cartão** extraviado/furtado.

**Parágrafo 11º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo 12º** - As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** - A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS POSTOS CONVENIADOS**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

I - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

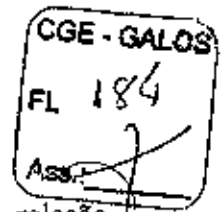
II - Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da **CONTRATADA** deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta, via *site* ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à **vista** de bomba c/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o **preço médio ponderado a consumidor final de combustível**, conforme ATO COITEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 7º** - Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

**Parágrafo 8º** - Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

**Parágrafo 9º** - O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas c/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento.”



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS  
FL 185  
Ass: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**Parágrafo 4º** - A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 4º** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** Caso a **CONTRATANTE** não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** A **CONTRATANTE** recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado

**Parágrafo 11º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** – A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

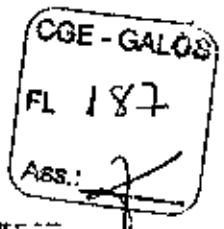
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 003/2012, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(*órgão solicitante*)

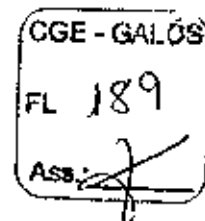
\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado  
(Se aplicável ao contratante)

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(*fornecedor registrada*)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO N.º : 201111867000613  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe  
ASSUNTO : Contratação de empresa especializada no gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis

**JUSTIFICATIVA N.º 03/2012.** Cuidam os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atendimento da frota de veículos desta Pasta, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se da contratação de empresa gerenciadora de cartão combustível, cujo abastecimento dos veículos dar-se-á em postos conveniados, por meio da utilização de cartões, na capital e nos demais municípios do Estado de Goiás e, ainda, no Distrito Federal. Tal contratação visa, dentre outros, o monitoramento, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, que será processada através de um software específico, a fim de reduzir custos e eliminar burlas ao processo; tudo isso com vistas à eficiência na gestão dos gastos com combustível e controle mais rigoroso na utilização e manutenção dos veículos oficiais da Administração.

A Controladoria-Geral pleiteia a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2012, firmada entre a Secretaria de Gestão e Planejamento e a *Empresa de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.*, em 28/12/2011, conforme Termo de Homologação às fls. 120. Referida adesão dar-se-á de forma adicional, vez que quando da instauração do procedimento licitatório, nos autos do processo administrativo n.º 200900004030453, em 29/10/2009, pela Secretaria da Fazenda, com a divulgação e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*



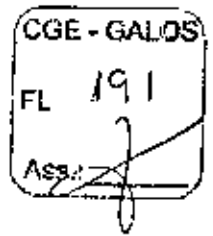
convite aos órgãos do Poder Executivo para participação no referido Registro, a Controladoria-Geral ainda não havia sido criada, o que se deu apenas no ano de 2011, por força da Lei nº 17.257/11.

Para tanto, constam dos autos:

- Requisição de Despesa nº 02/2012, (fls.02)
- Termo de Referência (fls. 04/19)
- Ofício-Circular nº 0091/2012 - SSI, de 23/01/2012 (fls.21)
- Cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2011 - SEGPLAN e seus Anexos (fls.22/104)
- Cópia da publicação do Aviso de Licitação, no Jornal Diário da Manhã (fls.105)
- Cópia do comprovante de Envio do Edital para o site do *ComprasNet.Go* (fls.106/107)
- Cópia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás (fls.108)
- Cópia da Ata de Realização do Pregão nº 003/2011 (fls.110/114)
- Cópia do Parecer Jurídico nº 224/2011 (fls.115/118)
- Cópia do Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo (fls.119)
- Cópia do Termo de Homologação (fls.120)
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, assinada pelo titular do Órgão Gerenciador da Ata e pela Empresa detentora do Registro (fls.121/141)
- Cópia do Despacho "AG" nº000191/2012, da Procuradoria-Geral do Estado (fls.142/144)
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, no Diário Oficial do Estado (fls.145)
- Cópia do Ofício nº 227/2012-CGE, de 24/01/2012, referente ao pedido de autorização para uso da Ata de Registro de Preços ao Órgão Gerenciador (fls.146)
- Ofício nº 280/2012, de 26/01/2012, referente à autorização do Senhor Governador, em atenção ao que dispõe o art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006 (fls.147/148)
- Ofício nº 372/2012 - SSL, de 26/03/2012, referente ao Termo de Liberação da Superintendência de Suprimentos e Logística (fls.152/153)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*



- Cópia da aceitação da *Empresa de Tecnologia e Administração de Convênios ICOM Ltda* referente à adesão pleiteada pela CGE junta à Ata nº 003/2012 - SEGPLAN (fls.154/156)
- Orçamentos coletados no mercado (fls.157/159)
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.161)
- Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100080, *status* LIBERADO (fls. 162/163)

São os fatos.

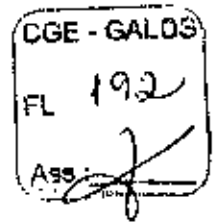
Previamente, há que se considerar a relevância deste Registro de Preços, em especial, para a Administração. Segundo entendimento dos representantes da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, órgão gerenciador da Ata, o procedimento licitatório alcançou ganhos significativos para o Estado, tanto no que se refere ao valor do serviço prestado quanto em relação à gestão do sistema de abastecimento, valendo transcrever:

“... com o sistema único de abastecimento de combustível o Estado ganha financeiramente e também no monitoramento e controle de gastos. Fechamos com uma empresa de administração de cartão de combustível, que concederá **desconto de 2,85 % no preço de bomba**. Além disso, fornecerá um sistema de controle de frota. Com os cartões saberemos quem abasteceu, onde, quando, a placa do veículo e a quilometragem. Estes dados vão alimentar um relatório de gerenciamento de consumo de todos os órgãos do governo. Outra vantagem é que o abastecimento poderá ser feito em qualquer localidade.” g.n. (Notícia veiculada no sítio da SEGPLAN, fls.20)

Daí a importância da referida adesão por parte da CGE, posto que, do contrário, além de contrairmos despesa muito acima daquela dos demais órgãos, ainda estaríamos à margem do Sistema de Gestão, instituído via do Decreto nº 7.425/11, que inclui o de frotas, a cargo da SEGPLAN, cuja função é a de cadastrar eletronicamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*



todos os veículos oficiais em uso no Estado de Goiás, a fim de garantir o acompanhamento detalhado do uso e do abastecimento de toda a frota.

Também é esse o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao trazer a opinião de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e discorrer no item 5, do Despacho "AG" nº 000191/2012 (fls.143) a vantagem na utilização do Sistema de Registro de Preços, senão vejamos:

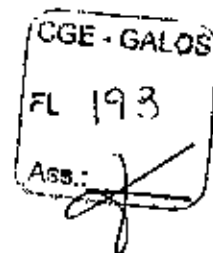
5. Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. Trata-se, sem dúvida, de uma manifestação do princípio constitucional da eficiência, estampado no art. 37 da Carta Magna."

Assim, muito embora a CGE não tenha deixado de participar do certame para Registro de Preços por escolha e sim por ainda não existir na estrutura administrativa do Estado, a utilização da Ata dar-se-á como Órgão não Participante, o que é legalmente adequado, já que previsto no Decreto nº 7.437/2011. E, em cumprimento ao que dispõe o art. 8º daquele diploma, foram juntados, às fls.157/159, orçamentos de empresas prestadoras do referido serviço a fim de buscar a comprovação da vantajosidade.

A *Empresa Policard Systems e Serviços S/A* (fls.157/158) enviou orçamento cuja taxa de administração é de 1% (um por cento) e o da *Empresa Ticket S/A* (fls.159) de 8%, portanto nitidamente maior que aquele consignado na licitação, o que demonstra que, a considerar a economia de escala alcançada com o Registro de Preços, através da participação de mais de 30 (trinta) órgãos da Administração, restará praticamente impossível contratação mais vantajosa para atender apenas aos carros da Controladoria-Geral. Dessa forma, considerando que a Ata registrou uma taxa negativa, e que portanto a empresa signatária do Registro procederá a um desconto de 2,85% sobre o preço de bomba do combustível, comprovada está a vantagem na pretensa contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



Ademais, quando da análise do procedimento por parte da Advocacia Setorial da SEGPLAN, a manifestação foi favorável no sentido de que *"... constatamos que houve obediência aos ditames legais, motivo pelo qual manifestamos favoráveis à homologação do Pregão pelo titular da Pasta."*, no Parecer nº 224/2011 (fls.115/118). Por sua vez, a Procuradoria-Geral do Estado procedeu da mesma forma, aprovando o Parecer retro e afirmando, através do Despacho "AG" nº 000191/2012 (fls.142/144), que *"14. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, conclui-se pela regularidade desta ata de registro de preços, dispensada a assinatura dos órgãos partícipes, nos termos do art. 3, §2º, inciso V do Decreto Estadual n. 7.437/2011."* Além disso, à vista da documentação de fls.165/168, a empresa vencedora do certame encontra-se em situação fiscal regular, não vislumbrando-se óbice à contratação.

Quanto à minuta contratual, resta frisar que trata-se de parte integrante do Edital do Pregão Nº 003/2011, Anexo VI (fls.84/101) e que, portanto, forante as adequações referentes aos dados da Contratante e informações orçamentário-financeiras da CGE, não há que se falar em inserção ou exclusão de cláusulas, motivo pelo que não são possíveis quaisquer modificações.

É a justificativa desta Comissão, salvo melhor juízo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 08 dias do mês de maio de 2012.

  
Andrea Bonanato Estrela  
Presidente





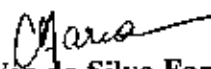
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



PROCESSO N.º : 201111867000613  
DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe  
ASSUNTO : Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2012

**DESPACHO N.º 026/2011.** À vista da Justificativa nº 03/2012, de fls. 189/193, apresentada pela Comissão Permanente de Licitações desta Controladoria-Geral, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para que, se entender pertinente, submeter à Advocacia Setorial para análise e manifestação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de  
2012.

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendência



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º : 201111867000613  
DA : Gabinete do Secretário-Chefe  
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 3.185/2012. À Advocacia Setorial para análise e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS. em Goiânia aos 10 dias do mês de maio de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

*Adauto Barbosa Júnior*  
Subchefe de Contratação  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB

**ESTADO DE GOIÁS**

Côntroladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBEMOS EM**

Goiânia, 10/05/12 Horário: 16:50 H.

Danielle Lorez

Ass. Servidor e Carimbo

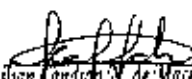
**ESTADO DE GOIÁS**

Côntroladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

Distribuído em 14/05/12

Para: Dra. Ana Cristina

  
César Antônio de Macedo Felipe  
Controladoria - Geral do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº : 201111867000613  
Interessado : Controladoria-Geral do Estado - CGE  
Assunto : Licitação

**PARECER PRÉVIO Nº 015/12 – AS/CGE**

1. Trata-se de solicitação feita pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, pelo período inicial de 12 (doze) meses, no valor anual estimado de R\$ 95.158,43 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2. Para tal desiderato, a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças intenciona aderir à Ata de Registro de Preços nº 003/2012 oriunda do Pregão Presencial nº 003/2011, realizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, cujas cópias dos documentos pertinentes encontram-se às fls. 22/145, em especial a Ata de Registro de Preço de fls. 121/141. Insta observar que a empresa vencedora do certame é a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda.

3. Integram os autos além das cópias acima referidas, os seguintes documentos: autorização do Ordenado de Despesa para a contratação (fls. 02); Termo de Referência (fls. 04/19); autorização do Governador do Estado para a contratação (fl. 148); Termo

*[Handwritten signature]*  
Amenita



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

de Liberação da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, gestora da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, para a adesão da CGE (fls. 152/153); documento emitido pela empresa vencedora do certame aceitando prestar o serviço para a CGE (fl. 154); orçamentos de 02 (duas) empresas (fls. 157/159); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 161); PDF nº 2012150100080 liberado (fl. 162/163); documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa (fls. 166/169); minutas do extrato de adesão e do contrato (fls. 171/188); Justificativa nº 03/2012, da Comissão Permanente de Licitação (fls. 189/193).

4. Após encaminhamento do Secretário de Estado-Chefe da CGE (fl. 195), chegam os autos a este setor para manifestação jurídica, nos termos do Despacho nº 3.185/2012, fl. 195.

5. São os fatos.

6. De início, tem-se a observar que, nos termos expostos no Despacho "AG" nº 0191/2012, fls. 142/144, a possibilidade jurídica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível encontra-se orientada pela Procuradoria-Geral do Estado, não cabendo ingerências na questão.

7. Sobre a contratação através da adesão à atas de registro de preços realizados por outras unidades da Administração Pública Estadual, é sabido que o procedimento encontra-se autorizado pelo § 3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93. c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

  
Dimitri



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

8. Destarte, passa-se à análise dos autos para verificação da regularidade dos procedimentos executados com vistas à contratação pretendida pela CGE.

9. O art. 8º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 relaciona 03 (três) requisitos para a adesão à atas de registros de preços realizados por outras unidades da Administração Pública Estadual por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório original, quais sejam: adesão durante a vigência da ata; prévia consulta ao órgão gerenciador; comprovação da vantagem na contratação.

10. No caso, verifica-se pelo § 3º da Cláusula Segunda que a Ata de Registro de Preços nº 003/2012 tem início de vigência condicionada à sua assinatura, com prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período. Entretanto, a ata não foi datada, o que leva a consideração de que a vigência iniciou-se na data de sua publicação, cito, 23 de janeiro de 2012, estando, portanto, em pleno vigor.

11. Às fls. 152/153 consta o Termo de Liberação da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN gestora da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, para a adesão da CGE, o que demonstra cumprimento do segundo requisito.

12. Quanto à demonstração da vantagem na contratação, conforme instrução dos autos, especificamente os orçamentos incluídos às fls. 157/159, a adesão da CGE à Ata de Registro de Preços nº 003/2012 é economicamente vantajosa na medida em que a taxa de administração apresentada pela Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de

  
Almeida



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

Convênios HOM Ltda representa um desconto de 2,85% sobre o valor devido com o gasto de combustível, enquanto as taxas de administração apresentadas pelas outras empresas representaram um acréscimo no preço do combustível referente ao valor das taxas de administração por elas apresentadas.

13. O edital de licitação originário trouxe o Anexo VI, fls. 84/101, com a minuta de contrato a ser utilizada pelos órgãos e entidades administrativas que resolvam aderir ao Registro de Preços executado pela SEGPLAN. Referida minuta foi adaptada à realidade da CGE (fls. 172/188), cujo teor ora se analisa.

14. O § 1º da Cláusula Sétima estabelece que somente os veículos da frota da CGE serão abastecidos pelo presente contrato. Já o § 2º da mesma Cláusula Sétima diz que os combustíveis contratados serão etanol, gasolina comum e óleo diesel. Contudo, na relação de veículos que compõe a frota da CGE, fl. 02, não consta veículo movido a óleo diesel, motivo pelo qual é necessário que se justifique a inclusão dessa espécie de combustível na contratação.

15. Na minuta de contrato da CGE, na Cláusula Oitava, foram suprimidos os itens 12.1 ao 21 que constam na minuta de contrato do edital. Como a princípio o contrato derivado da adesão deve conter as mesmas cláusulas do contrato originário, e os itens editados trazem previsões pertinentes sobre o sistema de operacionalização dos serviços que se pretende contratar, faz-se necessário justificar a retirada dos itens.

  
Danubia



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

16. O item II da Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato apresentada pelo edital da licitação originária encontra-se em desacordo com o que determina o Decreto Estadual nº 7.468/2011, art. 15, § 1º, inc. II, vide comparação abaixo:

**minuta:** II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

**decreto:** II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

17. Pela redação da minuta, haveria que se cobrar 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente (posterior) ao trigésimo dia de atraso e, nos termos da legislação, o correto é cobrar 0,3% (três décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso. Após o trigésimo dia de atraso, cobra-se o valor de 0,7% (sete décimos por cento), por dia, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, previsão aposta no Decreto Estadual nº 7.468/2011, art. 15, § 1º, inc. III, e repetida no item III da Cláusula Décima Quinta.

18. Dessa forma, considerando que a minuta da CGE também apresenta o equívoco acima relatado, este documento deverá ser corrigido antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para outorga.

19. No que concerne aos documentos da empresa, integram os autos os documentos de regularidade fiscal às fls. 166/169, sendo imprescindível que sejam trazidos os documentos de regularidade jurídica e trabalhista, conforme exigido na Lei de Licitações.

  
Damentit





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

Ressalta-se que a contratação objeto dos autos condiciona-se à validade dos documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, pelo que as certidões deverão estar atualizadas na data da assinatura do contrato, mantendo-se esse status durante sua execução.

20. Por fim, atendidas as recomendações anteriores, emitida a nota de empenho, e ouvida a Superintendência Central de Controle Interno desta CGE, os autos deverão retornar a esta Advocacia Setorial para manifestação final, com o posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para oitiva e outorga, nos termos do art. 47, caput, da Lei Complementar nº 58/06.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 17 de maio de 2012.

*Ana Cristina Pimentel*  
Ana Cristina Pimentel  
Gestora Jurídica  
OAB/GO nº 20.204

*Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe*  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Chefe da Advocacia Setorial  
Procuradora do Estado



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



Processo nº: 201111867000613

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, pelo período inicial de 12 meses.

DESPACHO Nº 3.798 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Parecer Prévio nº 015/2012-AS/CGE, fls. 196/201, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para conhecimento e atendimento das recomendações constantes do mesmo.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

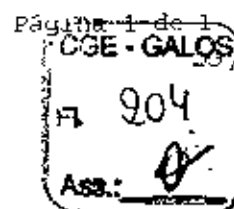
  
/ JOSE CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe

*Adauto Barbosa Júnior*  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.506.307/0001-57  
Certidão n°: 3766628/2012  
Expedição: 21/05/2012, às 15:58:17  
Validade: ~~16/11/2012~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM  
 LTDA**  
**CNPJ: 03.506.307/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:40:34 do dia 20/05/2012 <hora e data de Brasília>.

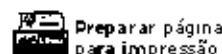
Válida até 16/11/2012\*

Código de controle da certidão: A733.DC03.6663.EF18

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Nova Consulta**





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO n.º /

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM Ltda., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e um lado o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, OAB/GO n.º 14.800, CPF/MF n.º 354.327.211-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, prédio 2, bairro Sta. Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, cep: 93.700-000 neste ato representada por **JULIANA SIMIONOVSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.389.790-50, portadora da CI n.º 3082202957 - SJS/RS, com endereço profissional da Rua Primeiro de Março, n.º 474, 12º andar, Centro, São Leopoldo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos autos do Processo Administrativo de n.º 20111867000613, de 28/12/2011 e nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, Pregão Presencial nº 003/2011**, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009 e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas vigentes à matéria que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 1º** – Esta contratação visa o atendimento à frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

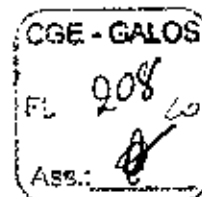
**Parágrafo 6º** – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda:

a) efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da **CONTRATANTE**;

d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

e) não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

f) inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

g) arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;

h) manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

i) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

j) executar os serviços de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

k) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

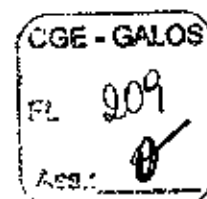
l) reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

n) responsabilizar-se pela indenização de todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



o) repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à **CONTRATADA**;

p) a **CONTRATADA**, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários;

q) demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

r) a **CONTRATADA** deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

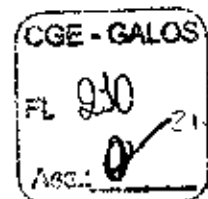
Cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Indicar à **CONTRATADA** novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- e) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- g) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- k) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo/ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

- l) A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

**Parágrafo 3º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: **“que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 95.158,43 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo 2º** – A taxa de administração contratada é de - 2,85% (desconto de 2.85% sobre o valor devido com gasto com combustível)  
vide Obs 3

**Parágrafo 3º** – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL (litro)	VALOR UNITÁRIO (litro)	VALOR ANUAL R\$
01	Álcool Hidratado	Litro	10.000	1,77	17.700,00
02	Gasolina Comum	Litro	25.000	2,82	70.500,00
03	Óleo Diesel	Litro	5.000	1,95	9.750,00
04	Taxa de Administração	%		- 2,85%	
<b>VALOR ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:</b>					<b>R\$ 97.950,00</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.791,58</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL EM 12 meses (vigência contratual)</b>					<b>R\$ 95.158,43</b>

**OBS.:**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 1) Os preços dos combustíveis informados acima foram baseados nos preços médios praticados em março 2010 apurados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 2) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado
- 3) Caso a taxa seja negativa a mesma será interpretada como percentual de desconto sobre o valor de gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.

**Parágrafo 3º** – O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03. do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: **etanol, gasolina comum e óleo diesel.**

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) operação/utilização do Sistema: comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- d) disponibilização e configuração do produto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



- e) aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, dentre outras.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) aplicação prática do Sistema.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O sistema deverá:

1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE**.
2. Garantir a segurança e a integridade das informações;
3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;
4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, via *web* e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:
  - a) Identificação do veículo, inclusive com sua placa;
  - b) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
  - c) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
  - d) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
  - e) Quantidade abastecida de combustível;
  - f) Análise de consumo do veículo;
  - g) Valor unitário e total do atendimento;
  - h) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
  - i) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
  - j) Composição da frota veículos;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- k) Histórico do veículo;
- l) Análise de consumo de combustível por veículo;
- m) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- n) Preços praticados nos postos;
- o) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- p) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- q) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo;
- s) Desvio de hodômetro por veículo;
- t) Desvio de tipo de combustíveis por veículo;
- u) Desvio de consumo de combustível;
- v) Evolução de despesas da frota.

5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via *web*, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta *on-line* dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.

6. A **CONTRATADA** disponibilizará para a Unidade de Gestão de Frotas - GESFROTA/ Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive motores estacionários (geradores);

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;



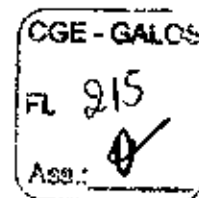
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



- 8.1 O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.
9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;
10. A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
11. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:
- a) Cadastramento da frota de veículos da CGE,
  - b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
  - c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
  - d) Treinamento dos condutores e gestores;
  - e) Fornecimento dos cartões para os veículos;
  - f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.
12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;
- 12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;
- 12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;
13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;
14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);
15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;
16. A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação *on line* de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização *on line* das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via *web* a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;
18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via *web* e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, condutores, hodômetro e horímetro;
19. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via *web* e em tempo real;
20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;
21. O sistema deverá enviar *on line* os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

**CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

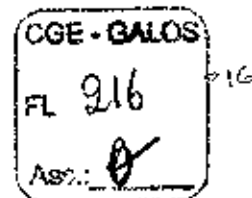
**Parágrafo 1º** – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.

**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

- a) os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou *internet*, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **CONTRATANTE** o acesso através de ligação **local**, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste Contrato;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

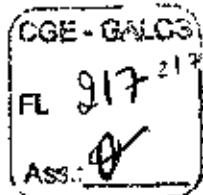
**Parágrafo 8º** – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES

**Parágrafo 1º** – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 2º** – Os cartões dos veículos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

**Parágrafo 3º** – Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da Unidade responsável indicada pelo Secretário-Chefe da CGE.

**Parágrafo 4º** – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 9º** – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos; caso ultrapasse esse limite os cartões





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cartão extraviado/furtado.

**Parágrafo 11º** - A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo 12º** - As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** - A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS POSTOS CONVENIADOS**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	40
Distrito Federal	10

I - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1:

II - Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta, via *site* ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 7º** - Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

**Parágrafo 8º** - Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

**Parágrafo 9º** - O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento.”



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

**Parágrafo 2º** – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

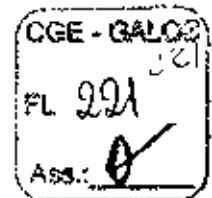
II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 4º** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** Caso a **CONTRATANTE** não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** A **CONTRATANTE** recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado

**Parágrafo 11º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** – A taxa de administração permanecerá fixa e irredutível durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 003/2012, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2011 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

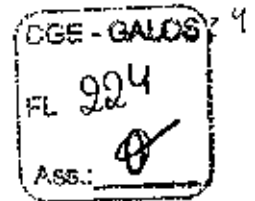
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

**JULIANA SIMIONOVSKI**  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201111867000613  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 100/2012.** Considerando a emissão da Programação de Desembolso Financeiro-PDF (fls. 162), a qual fora emitida com base no valor de desconto recaído sobre o valor total estimado para gastos com combustíveis, encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão. Planejamento e Finanças para proceder a retificação da PDF (fls. 162), acrescentando o valor do desconto ofertado na taxa de administração.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 21 dias do mês de maio de 2012.

Ramom Paula e Silva  
Supervisor

**Ramom Paula e Silva**  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100080 – Normal**

**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 20111186700613 PDFs Associadas: 2012150100080

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor:** Fornecedor não informado.

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
02/05/2012	31/05/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30.05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
02/05/2012	31/05/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30.04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
02/05/2012	31/05/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30.06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
22/05/2012	31/05/2012	2012 15.01 04 122 4001 4301.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/06/2012	30/06/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/06/2012	30/06/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/06/2012	30/06/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/06/2012	30/06/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/07/2012	31/07/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/07/2012	31/07/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/07/2012	31/07/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/07/2012	31/07/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/08/2012	31/08/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/08/2012	31/08/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/08/2012	31/08/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/08/2012	31/08/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/09/2012	30/09/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/09/2012	30/09/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/09/2012	30/09/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/09/2012	30/09/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/10/2012	31/10/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/10/2012	31/10/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/10/2012	31/10/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/10/2012	31/10/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/11/2012	30/11/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/11/2012	30/11/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
01/11/2012	30/11/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 04	0		0 Liberada	R\$ 1 432,96
01/11/2012	30/11/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 06	0		0 Liberada	R\$ 5 707,56
01/12/2012	31/12/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 39 65	0		0 Liberada	R\$ 232,63
01/12/2012	31/12/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03 90 30 05	0		0 Liberada	R\$ 789,34
<b>Total</b>							<b>R\$ 97 950,00</b>

Goiânia, 22 de Maio de 2012.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100080 – Normal

LIBERADO

CGE - GOIÁS  
FL 226  
Ass: 4

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 20111887000613 PDFs Associadas: 2012150100080

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/12/2012	31/12/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/12/2012	31/12/2012	2012 15.01 04 122 4001 4001.03	3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 5.707,55
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.65	0	0	Liberada	R\$ 232,63
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 4.785,02
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.39.65	0	0	Liberada	R\$ 232,63
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.625,50
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.39.65	0	0	Liberada	R\$ 232,63
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,34
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,96
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.707,55
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.39.65	0	0	Liberada	R\$ 232,64
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.05	0	0	Liberada	R\$ 789,39
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.04	0	0	Liberada	R\$ 1.432,99
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.30.06	0	0	Liberada	R\$ 5.767,59
<b>Total</b>							<b>R\$ 67.850,00</b>

Goiânia, 22 de Maio de 2012.

Ordenador/Executante da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo nº 201111867000613 de 28/12/2011


Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

Despacho nº 0178 /2012 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 0100/2012 – GALOS – fl. 224 –, informa-se que foi retificada a PDF nº 2012150100080 acrescentando o valor do desconto ofertado na taxa de administração.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, Goiânia, 22 de maio de 2012.

  
Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente